



EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº SF-CH001/2023

1. PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU, ESTADO DO CEARÁ, neste ato representado pela SECRETARIA DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO de Senador Pompeu-CE, por meio da Comissão de Desenvolvimento Econômico e Industrial, instituída pela Decreto Executivo nº 63/2023 - Gabinete do Prefeito, torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU, por intermédio da SECRETARIA DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO, realizará SELEÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS INTERESSADAS EM INSTALAÇÃO, EXPANSÃO E/OU AMPLIAÇÃO DE INDUSTRIAS, AGROINDUSTRIAS, SOCIEDADES/GRUPOS EMPRESARIAIS DE COMÉRCIO, DE SERVIÇOS E TECNOLOGIA, NO MUNICÍPIO, TENDO COMO INCENTIVO A DOAÇÃO CONDICIONAL DE TERRENOS LOCALIZADOS NO DISTRITO INDUSTRIAL, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1.697/2023, DE 22 DE AGOSTO DE 2023, OBSERVADAS AS CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS DISPOSTAS, de acordo com os termos deste edital.

A presente Chamada Pública se justifica pelo disposto no art. 17, § 4º da Lei n. 8.666/93, que prevê a dispensabilidade de licitação em caso de interesse público devidamente justificado; pela Lei Municipal nº 1.168/2007 - GABPRE, de 10 de Dezembro de 2007; Lei Municipal nº 1.697/2023, de 22 de Agosto de 2023; e Decreto Executivo nº 61/2023 - Gabinete do Prefeito, de 31 de Outubro de 2023, expedidas pelo Governo Municipal.

Os interessados poderão obter cópia integral deste edital junto ao Setor de Licitações, com sede na Avenida Francisco França Cambraia, s/n, Centro, Senador Pompeu-CE, nos dias úteis, das 08h às 14h (Horário de atendimento ao público), pelo site <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/>, ainda o site oficial do Município <https://www.senadorpompeu.ce.gov.br/> ou através de solicitação enviada ao e-mail: cplsenadorp@gmail.com.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente Edital a **SELEÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS INTERESSADAS EM INSTALAÇÃO, EXPANSÃO E/OU AMPLIAÇÃO DE INDUSTRIAS, AGROINDUSTRIAS, SOCIEDADES/GRUPOS EMPRESARIAIS DE COMÉRCIO, DE SERVIÇOS E TECNOLOGIA, NO MUNICÍPIO, TENDO COMO INCENTIVO A DOAÇÃO CONDICIONAL DE TERRENOS LOCALIZADOS NO DISTRITO INDUSTRIAL, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1.697/2023, DE 22 DE AGOSTO DE 2023, OBSERVADAS AS CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS DISPOSTAS**, com o objetivo de crescimento e desenvolvimento econômico na região, através de viabilizar investimentos voltados às atividades econômicas industriais, agroindustrias, sociedades/grupos empresariais de comércio, de serviços e tecnologia, ocasionará aumento do consumo e produção de bens e serviços industrializados, de forma a aumentar a oferta de empregos e trabalho para a população regional, contribuindo com distribuição de renda e expectativa de vida da população, assim como aumentar a arrecadação de impostos municipais e estaduais.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Para a obtenção da concessão do benefício consistente na doação de terrenos, as pessoas jurídicas beneficiárias deverão comprovar o atendimento dos seguintes requisitos:

3.1.1. Enquadramento em pelo menos uma das atividades econômicas elencadas pelo Município de Senador Pompeu/CE;

3.1.2. Previsão no seu projeto de aquisição de bens e serviços de fornecedores sediados no Município de Senador Pompeu/CE;

3.1.3. Geração de novos empregos por cada área doada;

3.1.4. O emplacamento, no Município de Senador Pompeu/CE, de todos os veículos de propriedade e utilizados pela empresa no âmbito desta municipalidade;

3.1.5. Comprovação da regularidade fiscal com as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal.

3.2. A doação condicional de terrenos observará o princípio da proporcionalidade e será realizada pelo binômio terreno-emprego, de modo que o número e o tamanho das áreas objetos da doação estarão diretamente vinculados à



geração de empregos efetivamente implementada pela empresa, a qual deverá enquadrar-se em pelo menos uma das atividades econômicas estabelecidas pelo Município em instrumento regulamentador, observando:

- 3.2.1. Geradoras de mão de obra intensiva;
- 3.2.2. Cadeias produtivas;
- 3.2.3. Atividades que por sua relevância, possam trazer benefícios para o desenvolvimento econômico do Município.

4. DA SOLICITAÇÃO DE INTERESSE

4.1. O interessado deverá apresentar documentação exigida no item 5, **ATÉ O DIA 05 DE DEZEMBRO DE 2023 ATÉ ÀS 09H00MIN**, a partir da data de publicação do edital, na sala da Comissão de Licitação, com sede na Avenida Francisco França Cambraia, s/n, Centro, Senador Pompeu-CE, horário de 08h00min as 14h00min (Horário de atendimento ao público).

4.1.1. A documentação tratada no caput deste item, poderá ser entregue via postal desde que o envelope com a documentação seja entregue/protocolada no Setor de Licitação, localizado na Avenida Francisco França Cambraia, s/n, Centro, Senador Pompeu-CE, até a data e horário previsto no caput deste item.

4.2. A solicitação das interessadas na Concessão dos Incentivos e Benefícios deverá ser apresentada ao Gabinete do Prefeito devendo constar preliminarmente os documentos elencados no Item 5 – DA HABILITAÇÃO, entregue em envelope lacrado, tendo o Envelope o Subtítulo “HABILITAÇÃO” e contendo na parte externa e frontal os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº. 1
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA EMPRESA PARTICIPANTE
“ENVELOPE HABILITAÇÃO”
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº SF-CH001/2023
À ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU-CE

4.3. Não se admitirá o encaminhamento do pedido de credenciamento por outra forma não prevista neste edital (fax ou meios eletrônicos).

4.4. A entrega dos envelopes configura a aceitação de todas as normas e condições estabelecidas neste Chamamento, bem como implica a obrigatoriedade de manter todas as condições de habilitação exigidas para a doação, obrigando-se o requerente a declarar, sob as penas da lei, a superveniência de fato impeditivo a participação, quando for o caso.

4.5. O MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU-CE não se responsabilizará por documentação e manifestação que porventura não cheguem até a hora e local determinados em Edital.

5. DA HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos necessários à habilitação das empresas interessadas constam no Art. 12 da Lei Municipal nº 1.697/2023, quais sejam:

- I- Contrato social consolidado ou estatuto da sociedade;
- II- Comprovante Cadastro Nacional de Pessoa jurídica - CNPJ;
- III- Cartão atualizado da Inscrição Estadual;
- IV- Comprovante de endereço do empreendimento;
- V- Certidões Negativas, Municipal, Estadual e Federal;
- VI- Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS;
- VII- Certidão de Regularidade Fiscal do FGTS;
- VIII- RG e CPF dos sócios;
- IX- Área pretendida, com informações georreferenciadas;
- X- Planta civil e arquitetônica do empreendimento.

5.2. Durante o período de análise técnica documental, não serão aceitas certidões com prazo de validade vencido.

5.3. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada, seja em cartório, seja por meio do permissivo da Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018.



Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

5.4. A empresa participante deverá ser representada pelo sócio ou administrador com poderes de representação ou ainda por procurador devidamente constituído através de procuração pública, procuração particular ou carta de credenciamento, outorgando poderes para decidir a respeito dos atos constantes do presente chamamento público, inclusive quanto à desistência de interposição de recurso.

5.5. Caso seja apresentada carta de credenciamento ou procuração particular, será necessário o **reconhecimento da firma** do subscritor.

6. ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

6.1. Competirá à Comissão de Desenvolvimento Econômico e Industrial do Município de Senador Pompeu-CE analisar a documentação apresentada, quanto a obediência às exigências de prazo, condições e documentos expressos, registrando em ata todos os seus atos.

6.2. A candidatura que não for apresentada na forma e nos prazos estabelecidos neste Edital será INABILITADA.

6.3. O resultado inicial da etapa de Habilitação será divulgado no site <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/>, ainda no site oficial do Município <https://www.senadorpompeu.ce.gov.br/> e nos meios de divulgação oficial, fazendo constar na publicação:

- a) Nome do Empreendimento;
- b) Nome do Representante da Empresa;
- c) Atividade a ser desenvolvida;
- d) Número do Lote e Quadra;

6.3. Será facultada aos PARTICIPANTES, nos termos da legislação vigente, a interposição de recurso administrativo em face de todas as decisões, perante a Comissão de Desenvolvimento Econômico e Industrial, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato ou da lavratura da ata pela Comissão de Desenvolvimento Econômico e Industrial.

6.4. A Comissão de Desenvolvimento Econômico e Industrial poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, ou fazê-lo subir à autoridade superior, devidamente informados, para deferimento ou indeferimento, dentro do prazo citado.

6.5. A interposição de recurso será comunicada aos demais PARTICIPANTES, que poderão apresentar suas contrarrazões no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

6.6. Os recursos deverão observar os seguintes requisitos:

- a) Ser devidamente fundamentados;
- b) Ser assinados por representante legal ou procurador com poderes suficientes;
- c) Ser protocolados no mesmo local indicado no preâmbulo deste EDITAL para o recebimento dos envelopes de habilitação e propostas; e
- d) Não será admitida a apresentação de documentos ou informações que já deveriam ter sido apresentados no Envelope HABILITAÇÃO e cuja omissão não tenha sido suprida na forma estabelecida em EDITAL.

6.7. O pedido de reconsideração que tenha por finalidade exclusiva encaminhar documentação não entregue no prazo de inscrição será indeferido.

6.7.1. Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão a inabilitação da inscrição.

6.7.2. O interessado será responsável pela veracidade das informações sob pena de inabilitação.

7. DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

7.1. Os empreendimentos considerados habilitados pelo Gabinete do Prefeito e Comissão de Desenvolvimento Econômico e Industrial, desde que interessados em receber os incentivos e/ou benefícios, deverão apresentar em data, hora e local marcada a ser publicada nos mesmos meios de publicidade iniciais, as seguintes informações:

- I. Formulário para protocolo de intenções, conforme modelo disponibilizado pelo Gabinete do Prefeito;
- II. Descrição clara e objetiva das atividades a serem desenvolvidas;
- III. Capacidade produtiva da unidade a ser instalada e/ou ampliada;
- IV. Previsão de faturamento;



- V. Projeto de viabilidade econômica detalhada do investimento e respectivas fontes de recursos;
- VI. Previsão do número de empregos a serem gerados, diretos e indiretos, após a entrada em operação da empresa ou após a conclusão da expansão, inclusive os empregos gerados durante o processo de implantação ou expansão, conforme o caso;
- VII. Cronograma de implementação da empresa, ou de sua expansão para os casos de empresas já em operação;
- VIII. Apresentação do projeto civil e arquitetônico completos, contendo imagens em 3D e memorial descritivo do empreendimento;
- IX. Relatório de vistoria in loco das instalações da empresa, firmado por técnico designado pelo Gabinete do Prefeito;
- X. Certidão negativa judicial de falências e concordatas, em se tratando de empresa já em atividade, da Comarca em que seja sediada;
- XI. Comprovação do pagamento de Unidades Fiscais de Referência do Município de Senador Pompeu/CE, no caso de exigência para o caso em que o pedido de benefício ou incentivo consista na doação condicional de área de propriedade do Município;
- XII. Projeto de preservação do meio ambiente, com levantamento dos possíveis danos que possam ser causados pela empresa e compromisso formal de recuperação, exigível para os casos de empreendimentos classificados pelos órgãos ambientais com alto risco poluição e degradação do meio ambiente;
- XIII. Outras informações que venham a ser solicitadas pela Administração Municipal.

7.2. A documentação tratada no caput deste item, poderá ser entregue via postal desde que o envelope com a documentação seja entregue/protocolada no local, até a data e horário previsto no caput deste item.

7.3. A documentação complementar descrita no item 7.1 deverá ser apresentada ao Gabinete do Prefeito, entregue em envelope lacrado, tendo o Envelope o Subtítulo "DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR" e contendo na parte externa e frontal os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº. 2
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA EMPRESA PARTICIPANTE
"DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR"
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº SF-CH001/2023
À ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU-CE

7.4. O Gabinete do Prefeito do Município de Senador Pompeu/CE poderá solicitar aos interessados, informações e documentos complementares que julgarem indispensáveis para a avaliação do empreendimento.

7.5. A taxa a que se refere o inciso XI deste artigo será devida por cada área doada pelo Município, ainda que integrem o mesmo projeto, não havendo ressarcimento em caso de indeferimento do requerimento.

8. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

8.1. Quando da apresentação de proposta e dos documentos de habilitação, deverá a empresa interessada apresentar as seguintes exigências:

a) Quantidade estimada de empregos diretos que serão ofertados pela empresa donatária, dentro do prazo de seis meses, após o início das atividades de produção industrial. Para este quesito, será considerado 1 ponto por emprego direto;

b) Previsão do resultado total e mensal das atividades econômicas principais e secundárias da empresa donatária, com a comprovação de que o faturamento bruto far-se-á integralmente neste Município. Para este quesito, será considerado 0,001 ponto para cada R\$ 1,00 de faturamento previsto;

c) Área de construção do projeto industrial (pavilhão, escritórios, depósitos, estacionamento etc.), para definição da taxa de ocupação do terreno objeto de doação. Para este quesito, será considerado 0,05 pontos para cada 1% de



Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Senador Pompeu



área a ser ocupada, proporcional ao tamanho total do lote em m²;

d) Valor orçado da execução do projeto de construção e instalação do empreendimento industrial. Para este quesito, será considerado 0,00001 ponto para cada R\$ 1,00 de investimento previsto;

e) Previsão de tempo para início efetivo da execução e de conclusão das obras de construção da unidade industrial. Para este quesito, se a previsão for entre 0 a 6 meses: 1 ponto. Se a previsão for entre 7 a 12 meses: 0,5 pontos. Se a previsão for entre 13 a 18 meses: 0,2 pontos;

f) Previsão de tempo para início efetivo do funcionamento regular das atividades de produção industrial, tanto principal quanto secundária. Para este quesito, se a previsão for entre 0 a 6 meses: 1 ponto. Se a previsão for entre 7 a 12 meses: 0,5 pontos. Se a previsão for entre 13 a 18 meses: 0,2 pontos.

g) Estudo de Viabilidade Técnica e Legal (EVTL), para este quesito, será considerado 2 pontos;

h) Projeto de Preservação do meio ambiente, com levantamento dos possíveis danos que possam ser causados pela empresa e compromisso formal de recuperação, será considerado 2 pontos;

i) Anteprojeto da Implantação do Empreendimento e dimensões das instalações físicas, para este quesito, será considerado 1 ponto;

j) Memorial Descritivo do Empreendimento, para este quesito, será considerando 1 ponto;

8.2. A pontuação total do proponente será obtida pela soma dos pontos totalizados no critério definido nas alíneas "a", "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h" e "j" apurando-se a soma total.

8.3. A classificação das propostas ofertadas pelos proponentes habilitados será efetuada em ordem decrescente dos totais de pontos obtidos, após apurado a soma total, sendo considerada vencedora a proposta com maior quantidade de pontos.

8.4. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto no parágrafo 2º do artigo 3º da Lei n° 8.666/93 e posteriores alterações, a classificação far-se-á por sorteio em ato público, para o qual todos os participantes serão convocados.

8.5. Na hipótese de uma empresa (Indústria) já instalada (devidamente ativa) no Distrito industrial, apresente proposta para algum imóvel disponível, com objetivo de ampliação de suas atividades, será considerado fator predominante, tendo em vista, o cumprimento da finalidade de doação e o interesse público em manter a prestação de serviços, industrialização de matérias primas, com geração de empregos e incremento de novos tributos ao Estado.

8.6. As propostas avaliadas pelos critérios estabelecidos no item DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO terão os seguintes pontos:

a) 0 (zero) ponto: Ausência de informações ou não atendimento do critério (proposta desclassificada).

b) 100 (cem) ponto a 500 (quinhentos) pontos: Baixo atendimento do critério. A proposta atende timidamente ou de forma precária ao critério analisado.

c) 500 (quinhentos) pontos a 1000 (mil): Moderado atendimento do critério. A proposta atende parcialmente ao critério, ainda necessitando de maior aperfeiçoamento.

d) 1000 (mil) pontos para cima: Alto atendimento do critério. A proposta atende integralmente ao critério analisado.

8.7. Serão desclassificadas as propostas que obtiverem pontuação 0 (zero) em qualquer critério, por ausência de informações ou por não atenderem ao exigido no critério.

8.8. As propostas consideradas "suplentes" serão convocadas em casos de perda do direito da premiação por alguma das propostas selecionadas, ou na hipótese do proponente não comparecer para assinar o Termo de Compromisso, ou se recusar a fazê-lo, ou não apresentar todos os documentos solicitados neste Edital.

8.9. A lista final de propostas suplentes será composta pelas propostas selecionadas no período de inscrição, respeitando a pontuação total obtida e a ordem de classificação de todas as propostas.

8.10. Os suplentes poderão, ainda, ser convocados pelo GABINETE DO PREFEITO a executarem suas propostas, no caso de interesse público de ampliação do prazo de vigência do edital, bem como a existência de novos recursos orçamentários a serem destinados para tal fim, por decisão exclusiva do GABINETE DO PREFEITO, sem qualquer obrigatoriedade prévia, mantidas as demais condições e determinações definidas neste Edital.

8.11. No remanejamento, o prêmio será destinado ao suplente classificado com a maior pontuação, independente do eixo ou categoria.



9. DOS ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

9.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo de Chamamento deverão ser enviados à Comissão de Desenvolvimento Econômico e Industrial, até 3(três) dias úteis antes da data fixada para o encerramento do recebimento dos documentos, de forma presencial no Setor de Licitação, localizado na Avenida Francisco França Cambraia, s/n, Centro, Senador Pompeu-CE, nos dias úteis, no horário das 08h às 14h (Horário de Atendimento ao Público), ou eletronicamente para o e-mail cplsenadorp@gmail.com até às 14h00min.

9.1.1. Não serão aceitos comunicados verbais nem pedidos de esclarecimentos formulados após o prazo estabelecido no item 9.1 deste Edital.

9.2. Até 2(dois) dias úteis antes da data fixada para o encerramento do recebimento dos documentos, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório de credenciamento.

9.2.1. As impugnações deverão ser entregues à Comissão de Desenvolvimento Econômico e Industrial, dentro do prazo previsto no item anterior, de forma Presencial no Setor de Licitação, localizado na Avenida Francisco França Cambraia, s/n, Centro, Senador Pompeu-CE, nos dias úteis, no horário das 08h às 14h (Horário de Atendimento ao Público), ou eletronicamente para o e-mail: cplsenadorp@gmail.com, até as 14h00min.

9.2.2. Não serão aceitas impugnações verbais nem formuladas após o prazo estabelecido no item 3.2 deste edital.

9.3. Caberá à autoridade superior da SECRETARIA DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.4. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do procedimento.

9.5. Das decisões da Comissão de Desenvolvimento Econômico e Industrial relativas ao julgamento da documentação de habilitação dos participantes caberá recurso a ser apresentado no prazo de 05(cinco) dias úteis, contados do dia útil posterior da publicação do julgamento no Diário Oficial do Município, nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.6. Os recursos relacionados com a habilitação e inabilitação da licitante deverão ser entregues no Setor de Licitação, localizado na Avenida Francisco França Cambraia, s/n, Centro, Senador Pompeu-CE, nos dias úteis, no horário das 08h às 14h (Horário de Atendimento ao Público), ou enviados para o e-mail: cplsenadorp@gmail.com até às 14:00min do devido prazo recursal, não sendo conhecidos os interpostos fora dele.

9.7. Interposto, o recurso será comunicado aos demais participantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05(cinco) dias úteis, a contar do dia útil posterior à publicação do aviso de interposição de recursos.

9.8. Inexistindo recurso, ou após proferida a decisão sobre recurso interposto, a lista dos leiloeiros credenciados será homologada pela autoridade superior da SECRETARIA DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO.

10. DA FORMALIZAÇÃO DA DOAÇÃO

10.1. Após as etapas de seleção de propostas e habilitação das empresas beneficiadas, aprovada a doação com encargo pelo GABINETE DO PREFEITO, a Comissão de Desenvolvimento Econômico e Industrial/GABINETE DO PREFEITO encaminhará o Processo Administrativo para formalização de Decreto, a ser assinado pelo Prefeito Municipal, objetivando a concretização da doação do imóvel.

11. DA CONCESSÃO DO INCENTIVO, DA FISCALIZAÇÃO E DA REVOGAÇÃO

11.1. Transcorrido o prazo recursal, as empresas selecionadas para obtenção do incentivo receberão primeiramente a declaração de seleção e posteriormente obterão a outorga da propriedade respectiva, com encargos, mediante lavratura da competente escritura pública, a qual deverá ser registrada junto ao Cartório de Registro de Imóveis.

11.1.1. A Administração Municipal designará data e horário para o comparecimento das empresas selecionadas ao respectivo Tabelionato objetivando o recebimento da outorga de doação, devendo as empresas, nesse ato, comprovarem a manutenção da regularidade jurídica, fiscal e da qualificação econômica e financeira.

11.1.2. A empresa que não comparecer na data e horário estabelecidos ou não apresentar justificativa acolhida pelo Município de Itanhandu, será desclassificada independente de qualquer notificação, sendo chamada a empresa segunda colocada no respectivo lote objeto deste chamamento.

11.1.3. Lavrada a escritura pública, a empresa donatária terá o prazo de 30 (trinta) dias para providenciar o competente registro na matrícula do imóvel, junto ao Cartório de Registro de Imóveis, podendo tal prazo ser prorrogado pela



Administração caso seja constatado que o motivo da demora decorra de situação não imputável à empresa.
11.2. A empresa selecionada que obtiver a outorga do incentivo objeto deste chamamento deverá cumprir todos os encargos e prazos dispostos no presente edital, competindo ao Poder Executivo a fiscalização do cumprimento das exigências estabelecidas, devendo a empresa beneficiária fornecer-lhe todas as informações e documentos necessários a este fim em prazo previamente fixado.

11.3. Na hipótese de descumprimento de qualquer encargo ou prazo estabelecido neste edital ou na Lei Municipal nº 862, de 10 de dezembro de 2014, bem como na decretação de falência da empresa beneficiária, o Poder Executivo procederá à revogação da doação efetuada e à consequente reversão do terreno em favor do Município junto ao Cartório competente, ficando ressalvado à donatária o direito de manter a propriedade do imóvel doado mediante o ressarcimento aos cofres públicos do valor do terreno doado, devidamente corrigido, caso se encontrem concluídas as obras de suas instalações por ocasião da reversão.

11.4. Sem prejuízo das disposições constantes do item anterior, a escritura pública de doação do imóvel contera cláusulas de impenhorabilidade e inalienabilidade, vigentes pelo prazo de 12 (doze) anos a conta de sua lavratura, ressalvada a possibilidade de alteração do quadro societário da donatária, a qualquer tempo.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. O Município de Senador Pompeu-CE reserva-se o direito de anular ou revogar este chamamento, desde que se verifique a legalidade ou conveniência da Administração.

12.2. Os Interessados que participarem deste Chamamento Público ao protocolarem seus documentos e manifestações, admitem tacitamente que têm pleno conhecimento e concordam integralmente com os termos deste Edital.

12.3. A empresa que manifestar durante a sessão de abertura dos envelopes, interesse em recorrer do resultado do julgamento deste chamamento público, terá 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação, para apresentar seu recurso, devendo ser dirigido à Comissão de Desenvolvimento Econômico e Industrial e ser entregues no Setor de Licitação, localizado na Avenida Francisco França Cambraia, s/n, Centro, Senador Pompeu-CE, nos dias úteis, no horário das 08h às 14h (Horário de Atendimento ao Público), ou enviados para o e-mail: cplsenadorp@gmail.com até às 14:00min.

12.4. Fazem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

- ✓ ANEXO I – PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA
- ✓ ANEXO I.I – MAPA DE LOCALIZAÇÃO DE ÁREAS DISPONÍVEIS
- ✓ ANEXO I.II – LEI MUNICIPAL Nº 1.168/2007 – GABPRE
- ✓ ANEXO I.III – LEI MUNICIPAL Nº 1.697/2023
- ✓ ANEXO II – MODELO DE FORMULÁRIO DE PROTOCOLO DE INTENÇÕES
- ✓ ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO VISITA TÉCNICA
- ✓ ANEXO IV – CARTA DE CREDENCIAMENTO
- ✓ ANEXO V – TERMO DE COMPROMISSO DE DOAÇÃO E POSSE

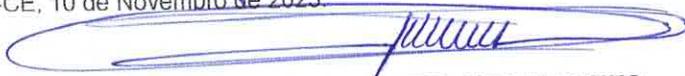
12.5. Os casos omissos do presente edital serão resolvidos pela SECRETARIA DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO.

12.6. As informações ou esclarecimentos sobre este credenciamento podem ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação do Governo Municipal de Senador Pompeu/CE, conforme item 7 deste edital.

12.7. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste credenciamento, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Senador Pompeu, Estado do Ceará.

Senador Pompeu-CE, 10 de Novembro de 2023.


ALANA SELSA PINHEIRO JUCÁ
Ordenadora de Despesas da
Secretaria de Finanças


FRANCISCO VALBERLANIO MARTINS
Presidente da Comissão de Desenvolvimento Econômico
e Industrial
Decreto Executivo nº 63/2023 - Gabinete do Prefeito



ANEXO I – PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente Projeto Básico tem por objeto proceder o Chamamento Público a **SELEÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS INTERESSADAS EM INSTALAÇÃO, EXPANSÃO E/OU AMPLIAÇÃO DE INDUSTRIAS, AGROINDUSTRIAS, SOCIEDADES/GRUPOS EMPRESARIAIS DE COMÉRCIO, DE SERVIÇOS E TECNOLOGIA, NO MUNICÍPIO, TENDO COMO INCENTIVO A DOAÇÃO CONDICIONAL DE TERRENOS LOCALIZADOS NO DISTRITO INDUSTRIAL, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1.697/2023, DE 22 DE AGOSTO DE 2023, OBSERVADAS AS CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS DISPOSTAS.**

1.2. O Município de Senador Pompeu-CE está autorizado a proceder a doação condicional de terrenos por meio de políticas de concessão de benefícios para a Implantação, expansão e/ou ampliação de indústria, agroindústrias, sociedades/grupos empresariais de comércio, serviços e tecnologia no Município, conforme disposição que dispõe a Lei Municipal nº 1.697/2023.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A presente Chamada Pública se justifica pelo disposto no art. 17, § 4º da Lei n. 8.666/93, que prevê a dispensabilidade de licitação em caso de interesse público devidamente justificado; pela Lei Municipal nº 1.168/2007 - GABPRE, de 10 de Dezembro de 2007; Lei Municipal nº 1.697/2023, de 22 de Agosto de 2023; e Decreto Executivo nº 61/2023 - Gabinete do Prefeito, de 31 de Outubro de 2023, expedidas pelo Governo Municipal.

3. OBJETIVO

3.1. A **SELEÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS INTERESSADAS EM INSTALAÇÃO, EXPANSÃO E/OU AMPLIAÇÃO DE INDUSTRIAS, AGROINDUSTRIAS, SOCIEDADES/GRUPOS EMPRESARIAIS DE COMÉRCIO, DE SERVIÇOS E TECNOLOGIA, NO MUNICÍPIO, TENDO COMO INCENTIVO A DOAÇÃO CONDICIONAL DE TERRENOS LOCALIZADOS NO DISTRITO INDUSTRIAL, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1.697/2023, DE 22 DE AGOSTO DE 2023, OBSERVADAS AS CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS DISPOSTAS,** com o objetivo de crescimento e desenvolvimento econômico na região, através de viabilizar investimentos voltados às atividades econômicas industriais, agroindústrias, sociedades/grupos empresariais de comércio, de serviços e tecnologia, ocasionará aumento do consumo e produção de bens e serviços industrializados, de forma a aumentar a oferta de empregos e trabalho para a população regional, contribuindo com distribuição de renda e expectativa de vida da população, assim como aumentar a arrecadação de impostos municipais e estaduais.

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. A doação condicional de terrenos de áreas do Distrito Industrial, previstas neste Projeto Básico, é definida em Lei Municipal nº 1.168/2007 no Art. 1º:

"Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder direito de uso sobre o imóvel denominado Sítio Flor da Síria, localizado na Zona Rural de Senador Pompeu-CE, com área total de 954718m2 (novecentos e cinquenta e quatro mil e setecentos e dezoito metros quadrados), adquirido através de processo de desapropriação, que será concedido por prazo indeterminado, a título gratuito, mediante prévio procedimento de loteamento e licitação, com a finalidade de construir um Distrito Industrial."

4.2. A doação condicional de terrenos é descrita através do Art. 8º inciso I e Parágrafo Único da Lei Municipal nº 1.698/2023:



"Art. 8º Os benefícios concedidos pelo Município de Senador Pompeu/CE através das políticas de Desenvolvimento Econômico consistirão em:

I - Doação condicional de terrenos do Município às pessoas jurídicas que comprovadamente cumprirem os requisitos exigidos por esta Lei;

(...)

Parágrafo único. A doação condicional de terrenos deverá atender inicialmente os seguintes requisitos:

- a) Interesse público devidamente justificado;
- b) Avaliação do imóvel;
- c) Autorização legislativa desta Lei;
- d) Procedimento Licitatório;
- e) Doação com encargos;
- i) Cláusula de reversão;
- g) Estabelecimento de critérios de escolha, mediante ato regulamentador."

5. DOS IMÓVEIS DISPONÍVEIS E SUAS RESPECTIVAS AVALIAÇÕES

• QUADRA 01

- Lote nº 01 – Área (m²) 468,71 - Perímetro (m) 91,3892
- Lote nº 02 – Área (m²) 600 - Perímetro (m) 100
- Lote nº 03 – Área (m²) 600 - Perímetro (m) 100
- Lote nº 04 – Área (m²) 600 - Perímetro (m) 100
- Lote nº 05 – Área (m²) 600 - Perímetro (m) 100
- Lote nº 06 – Área (m²) 600 - Perímetro (m) 100
- Lote nº 07 – Área (m²) 600 - Perímetro (m) 100
- Lote nº 08 – Área (m²) 600 - Perímetro (m) 100
- Lote nº 09 – Área (m²) 600 - Perímetro (m) 100
- Lote nº 10 – Área (m²) 600 - Perímetro (m) 100
- Lote nº 11 – Área (m²) 600 - Perímetro (m) 100
- Lote nº 12 – Área (m²) 600 - Perímetro (m) 100
- Lote nº 13 – Área (m²) 600 - Perímetro (m) 100
- Lote nº 14 – Área (m²) 600 - Perímetro (m) 100
- Lote nº 15 – Área (m²) 600 - Perímetro (m) 100
- Lote nº 16 – Área (m²) 556,24 - Perímetro (m) 97,2241

• QUADRA 02

- Lote nº 01 – Área (m²) 430,77 - Perímetro (m) 84,5296
- Lote nº 02 – Área (m²) 500 - Perímetro (m) 90
- Lote nº 03 – Área (m²) 500 - Perímetro (m) 90
- Lote nº 04 – Área (m²) 500 - Perímetro (m) 90
- Lote nº 05 – Área (m²) 500 - Perímetro (m) 90
- Lote nº 06 – Área (m²) 500 - Perímetro (m) 90
- Lote nº 07 – Área (m²) 500 - Perímetro (m) 90
- Lote nº 08 – Área (m²) 476,92 - Perímetro (m) 88,2219

5.1. Mapa de Localização das áreas disponível encontra-se em anexo deste Projeto.



6. DOS REQUISITOS:

- 6.1. Observar a Lei Municipal nº 1.697/2023, que Dispõe sobre a regulação de políticas de concessão de incentivos e benefícios para a implantação, expansão e/ou ampliação de indústria, agroindústrias, sociedades/grupos empresariais de comércio, de serviços e tecnologia, no Município de Senador Pompeu/CE e adota outras providências.
- 6.2. Arts. 2º e 3º da Lei Municipal nº 1.168/2007, que autoriza a concessão de direito de uso de bens públicos municipais para construção de distrito industrial e dá outras providências.
- 6.3. As empresas interessadas nas áreas disponíveis para doação com encargos deverão atender os requisitos estabelecidos na Lei Municipal nº 1.697/2023.

7. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 7.1. Para a obtenção da concessão do benefício consistente na doação de terrenos, as pessoas jurídicas beneficiárias deverão comprovar o atendimento dos seguintes requisitos:
 - 7.1.1. Enquadramento em pelo menos uma das atividades econômicas elencadas pelo Município de Senador Pompeu/CE;
 - 7.1.2. Previsão no seu projeto de aquisição de bens e serviços de fornecedores sediados no Município de Senador Pompeu/CE;
 - 7.1.3. Geração de novos empregos por cada área doada;
 - 7.1.4. O emplacamento, no Município de Senador Pompeu/CE, de todos os veículos de propriedade e utilizados pela empresa no âmbito desta municipalidade;
 - 7.1.5. Comprovação da regularidade fiscal com as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal.
- 7.2. A doação condicional de terrenos observará o princípio da proporcionalidade e será realizada pelo binômio terreno-emprego, de modo que o número e o tamanho das áreas objetos da doação estarão diretamente vinculado à geração de empregos efetivamente implementada pela empresa, a qual deverá enquadrar-se em pelo menos uma das atividades econômicas estabelecidas pelo Município em instrumento regulamentador, observando:
 - 7.2.1. Geradoras de mão de obra intensiva;
 - 7.2.2. Cadeias produtivas;
 - 7.2.3. Atividades que por sua relevância, possam trazer benefícios para o desenvolvimento econômico do Município;

8. DA SOLICITAÇÃO DE INTERESSE

- 8.1. A solicitação das interessadas na Concessão dos Incentivos e Benefícios deverá ser apresentada ao Gabinete do Prefeito devendo constar preliminarmente os documentos elencados no Item 9 – DA HABILITAÇÃO, entregue em envelope lacrado, tendo o Envelope o Subtítulo “HABILITAÇÃO” e contendo na parte externa e frontal os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº. 1

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA EMPRESA PARTICIPANTE “ENVELOPE HABILITAÇÃO”

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº SF-CH001/2023

À ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU-CE

- 8.2. Toda documentação deverá ser entregue até a data estipulada em edital anterior ao horário de abertura da sessão.
- 8.3. O MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU-CE não se responsabilizará por documentação e manifestação que porventura não cheguem até a hora e local determinados em Edital.
- 8.4. Não serão aceitos documentos apresentados em desconformidade com as condições definidas em Edital, sob pena de INABILITAÇÃO.

9. DA HABILITAÇÃO

- 9.1. Os documentos necessários à habilitação das empresas interessadas constam no Art. 12 da Lei Municipal nº



1.697/2023, quais sejam:

- I- Contrato social consolidado ou estatuto da sociedade;
- II- Comprovante Cadastro Nacional de Pessoa jurídica - CNPJ;
- III- Cartão atualizado da Inscrição Estadual;
- IV- Comprovante de endereço do empreendimento;
- V- Certidões Negativas, Municipal, Estadual e Federal;
- VI- Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS;
- VII- Certidão de Regularidade Fiscal do FGTS;
- VIII- RG e CPF dos sócios;
- IX- Área pretendida, com informações georreferenciadas;
- X- Planta civil e arquitetônica do empreendimento.

9.2. Durante o período de análise técnica documental, não serão aceitas certidões com prazo de validade vencido.

9.3. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada, seja em cartório, seja por meio do permissivo da Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

9.4. A empresa participante deverá ser representada pelo sócio ou administrador com poderes de representação ou ainda por procurador devidamente constituído através de procuração pública, procuração particular ou carta de credenciamento, outorgando poderes para decidir a respeito dos atos constantes do presente chamamento público, inclusive quanto à desistência de interposição de recurso.

9.4.1. Caso seja apresentada carta de credenciamento ou procuração particular, será necessário o **reconhecimento da firma** do subscritor

10. DA ETAPA DE HABILITAÇÃO

10.1. Competirá à Comissão de Desenvolvimento Econômico e Industrial do Município de Senador Pompeu-CE analisar a documentação apresentada, quanto a obediência às exigências de prazo, condições e documentos expressos, registrando em ata todos os seus atos.

10.2. A candidatura que não for apresentada na forma e nos prazos estabelecidos neste Edital será INABILITADA.

10.3. O resultado inicial da etapa de Habilitação será divulgado no site <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/>, ainda no site oficial do Município <https://www.senadorpompeu.ce.gov.br/> e nos meios de divulgação oficial, fazendo constar na publicação:

- a) Nome do Empreendimento;
- b) Nome do Representante da Empresa;
- c) Atividade a ser desenvolvida;
- d) Número do Lote e Quadra;

10.4. Será facultada aos PARTICIPANTES, nos termos da legislação vigente, a interposição de recurso administrativo em face de todas as decisões, perante a Comissão de Desenvolvimento Econômico e Industrial, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato ou da lavratura da ata pela Comissão de Desenvolvimento Econômico e Industrial.

10.5. A Comissão de Desenvolvimento Econômico e Industrial poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, ou fazê-lo subir à autoridade superior, devidamente informados, para deferimento ou indeferimento, dentro do prazo citado.

10.6. A interposição de recurso será comunicada aos demais PARTICIPANTES, que poderão apresentar suas contrarrazões no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

10.7. Os recursos deverão observar os seguintes requisitos:

- a) Ser devidamente fundamentados;
- b) Ser assinados por representante legal ou procurador com poderes suficientes;
- c) Ser protocolados no mesmo local indicado no preâmbulo deste EDITAL para o recebimento dos envelopes de habilitação e propostas; e
- d) Não será admitida a apresentação de documentos ou informações que já deveriam ter sido apresentados no Envelope HABILITAÇÃO e cuja omissão não tenha sido suprida na forma estabelecida em EDITAL.



10.8. O pedido de reconsideração que tenha por finalidade exclusiva encaminhar documentação não entregue no prazo de inscrição será indeferido.

10.8.1. Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão a inabilitação da inscrição.

10.8.2. O candidato será responsável pela veracidade das informações sob pena de inabilitação.

11. DA COMISSÃO TÉCNICA DE HABILITAÇÃO

11.1. A Comissão de Desenvolvimento Econômico e Industrial, responsável pela análise das iniciativas na fase de habilitação deste edital, será composta, por no mínimo, 03 (três) membros servidores da Administração Pública Municipal.

11.2. Compete ao GABINETE DO PREFEITO ou à pessoa por ele designada a nomeação dos membros da Comissão de Desenvolvimento Econômico e Industrial.

11.3. A designação Comissão de Desenvolvimento Econômico e Industrial será feita através de Portaria Interna.

11.4. A presidência da Comissão de Desenvolvimento Econômico e Industrial será exercida por servidor designado pelo GABINETE DO PREFEITO, a quem competirá o voto de qualidade.

11.5. O membro da Comissão de Desenvolvimento Econômico e Industrial, titular ou suplente, fica impedido de avaliar iniciativas:

- a) nas quais tenha interesse pessoal;
- b) de candidato (a) contra o qual esteja litigando judicial ou administrativamente e;
- c) de candidato (a) com o qual tenha relação de parentesco ou afinidade até o terceiro grau.

11.6. A Comissão de Desenvolvimento Econômico e Industrial tem autonomia na análise técnica e decisão de seleção quanto ao projeto apresentado, inclusive para desclassificar projetos que não atendam requisitos mínimos exigidos estabelecidos neste edital, registrando em ata sua decisão acerca da seleção das propostas.

11.7. Os trabalhos da Comissão de Desenvolvimento Econômico e Industrial serão registrados em ata, a qual será assinada pelos membros presentes e pelo GABINETE DO PREFEITO ou pessoa por ele designada.

12. DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

12.1. Os empreendimentos considerados habilitados pelo Gabinete do Prefeito e Comissão de Desenvolvimento Econômico e Industrial, desde que interessados em receber os incentivos e/ou benefícios, deverão apresentar em data, hora e local marcada a ser publicada nos mesmos meios de publicidade iniciais, as seguintes informações:

- I. Formulário para protocolo de intenções, conforme modelo disponibilizado pelo Gabinete do Prefeito;
- II. Descrição clara e objetiva das atividades a serem desenvolvidas;
- III. Capacidade produtiva da unidade a ser instalada e/ou ampliada;
- IV. Previsão de faturamento;
- V. Projeto de viabilidade econômica detalhada do investimento e respectivas fontes de recursos;
- VI. Previsão do número de empregos a serem gerados, diretos e indiretos, após a entrada em operação da empresa ou após a conclusão da expansão, inclusive os empregos gerados durante o processo de implantação ou expansão, conforme o caso;
- VII. Cronograma de implementação da empresa, ou de sua expansão para os casos de empresas já em operação;
- VIII. Apresentação do projeto civil e arquitetônico completos, contendo imagens em 3D e memorial descritivo do empreendimento;
- IX. Relatório de vistoria in loco das instalações da empresa, firmado por técnico designado pelo Gabinete do Prefeito;
- X. Certidão negativa judicial de falências e concordatas, em se tratando de empresa já em atividade, da Comarca em que seja sediada;
- XI. Comprovação do pagamento de Unidades Fiscais de Referência do Município de Senador Pompeu/CE, no caso de exigência para o caso em que o pedido de benefício ou incentivo consista na doação condicional de área de propriedade do Município;
- XII. Projeto de preservação do meio ambiente, com levantamento dos possíveis danos que possam ser causados pela empresa e compromisso formal de recuperação, exigível para os casos de empreendimentos classificados pelos órgãos



Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Senador Pompeu



ambientais com alto risco poluição e degradação do meio ambiente;

XIII. Outras informações que venham a ser solicitadas pela Administração Municipal.

13.2. O Gabinete do Prefeito do Município de Senador Pompeu/CE poderá solicitar aos interessados, informações e documentos complementares que julgarem indispensáveis para a avaliação do empreendimento.

13.2.1. A taxa a que se refere o inciso XI deste artigo será devida por cada área doada pelo Município, ainda que integrem o mesmo projeto, não havendo ressarcimento em caso de indeferimento do requerimento.

13. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

13.1. Quando da apresentação de proposta e dos documentos de habilitação, deverá a empresa interessada apresentar as seguintes exigências:

- a) Quantidade estimada de empregos diretos que serão ofertados pela empresa donatária, dentro do prazo de seis meses, após o início das atividades de produção industrial. Para este quesito, será considerado 1 ponto por emprego direto;
- b) Previsão do resultado total e mensal das atividades econômicas principais e secundárias da empresa donatária, com a comprovação de que o faturamento bruto far-se-á integralmente neste Município. Para este quesito, será considerado 0,001 ponto para cada R\$ 1,00 de faturamento previsto;
- c) Área de construção do projeto industrial (pavilhão, escritórios, depósitos, estacionamento etc.), para definição da taxa de ocupação do terreno objeto de doação. Para este quesito, será considerado 0,05 pontos para cada 1% de área a ser ocupada, proporcional ao tamanho total do lote em m²;
- d) Valor orçado da execução do projeto de construção e instalação do empreendimento industrial. Para este quesito, será considerado 0,00001 ponto para cada R\$ 1,00 de investimento previsto;
- e) Previsão de tempo para início efetivo da execução e de conclusão das obras de construção da unidade industrial. Para este quesito, se a previsão for entre 0 a 6 meses: 1 ponto. Se a previsão for entre 7 a 12 meses: 0,5 pontos. Se a previsão for entre 13 a 18 meses: 0,2 pontos;
- f) Previsão de tempo para início efetivo do funcionamento regular das atividades de produção industrial, tanto principal quanto secundária. Para este quesito, se a previsão for entre 0 a 6 meses: 1 ponto. Se a previsão for entre 7 a 12 meses: 0,5 pontos. Se a previsão for entre 13 a 18 meses: 0,2 pontos.
- g) Estudo de Viabilidade Técnica e Legal (EVTL), para este quesito, será considerado 2 pontos;
- h) Projeto de Preservação do meio ambiente, com levantamento dos possíveis danos que possam ser causados pela empresa e compromisso formal de recuperação, será considerado 2 pontos;
- i) Anteprojeto da Implantação do Empreendimento e dimensões das instalações físicas, para este quesito, será considerado 1 ponto;
- j) Memorial Descritivo do Empreendimento, para este quesito, será considerado 1 ponto;

13.2. A pontuação total do proponente será obtida pela soma dos pontos totalizados no critério definido nas alíneas "a", "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h" e "j" apurando-se a soma total.

13.3. A classificação das propostas ofertadas pelos proponentes habilitados será efetuada em ordem decrescente dos totais de pontos obtidos, após apurado a soma total, sendo considerada vencedora a proposta com maior quantidade de pontos.

13.4. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto no parágrafo 2º do artigo 3º da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, a classificação far-se-á por sorteio em ato público, para o qual todos os participantes serão convocados.

13.5. Na hipótese de uma empresa (Indústria) já instalada (devidamente ativa) no Distrito industrial, apresente proposta para algum imóvel disponível, com objetivo de ampliação de suas atividades, será considerado fator predominante, tendo em vista, o cumprimento da finalidade de doação e o interesse público em manter a prestação de serviços, industrialização de matérias primas, com geração de empregos e incremento de novos tributos ao Estado.

13.6. As propostas avaliadas pelos critérios estabelecidos no item DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO terão os seguintes pontos:

- a) 0 (zero) ponto: Ausência de informações ou não atendimento do critério (proposta desclassificada).



- b) 100 (cem) ponto a 500 (quinhentos) pontos: Baixo atendimento do critério. A proposta atende timidamente ou de forma precária ao critério analisado.
- c) 500 (quinhentos) pontos a 1000 (mil): Moderado atendimento do critério. A proposta atende parcialmente ao critério, ainda necessitando de maior aperfeiçoamento.
- d) 1000 (mil) pontos para cima: Alto atendimento do critério. A proposta atende integralmente ao critério analisado.
- 13.7. Serão desclassificadas as propostas que obtiverem pontuação 0 (zero) em qualquer critério, por ausência de informações ou por não atenderem ao exigido no critério.
- 13.8. As propostas consideradas "suplentes" serão convocadas em casos de perda do direito da premiação por alguma das propostas selecionadas, ou na hipótese do proponente contemplado não comparecer para assinar o Termo de Compromisso, ou se recusar a fazê-lo, ou não apresentar todos os documentos solicitados neste Edital.
- 13.9. A lista final de propostas suplentes será composta pelas propostas selecionadas no período de inscrição, respeitando a pontuação total obtida e a ordem de classificação de todas as propostas.
- 13.10. Os suplentes poderão, ainda, ser convocados pelo GABINETE DO PREFEITO a executarem suas propostas, no caso de interesse público de ampliação do prazo de vigência do edital, bem como a existência de novos recursos orçamentários a serem destinados para tal fim, por decisão exclusiva do GABINETE DO PREFEITO, sem qualquer obrigatoriedade prévia, mantidas as demais condições e determinações definidas neste Edital.
- 13.11. No remanejamento, o prêmio será destinado ao suplente classificado com a maior pontuação, independente do eixo ou categoria.

14. DA SUSPENSÃO E REVOGAÇÃO DOS INCENTIVOS

- 14.1. Os incentivos concedidos serão suspensos, salvo motivo de força maior:
- Pelo não cumprimento das obrigações tributárias regulares pela beneficiária;
 - Pela Interrupção das obras de instalação por prazo igual ou superior a 90 (noventa) dias, contínuos ou não;
 - Não atendimento ao disposto na Lei Municipal nº 1.697/2023;
 - Não pagamento do valor devido ao Município, nos termos da Lei Municipal nº 1.697/2023.
- 14.2. Os incentivos concedidos serão revogados nas seguintes situações:
- Por suspensões, nos termos da Lei Municipal nº 1.697/2023;
 - Não funcionamento da empresa por prazo igual ou superior a 90 (noventa) dias, após a emissão do Alvará de Funcionamento, salvo motivo de força maior;
 - Não conclusão das obras de instalação no prazo de 01 (um) ano a partir da data de liberação do Alvará de Construção, salvo casos de projetos de grande porte, mediante justificativas técnicas a serem apresentadas e aprovadas pelo Gabinete do Prefeito, ou força maior justificada.
- 14.3. O terreno objeto de doação pelas políticas de Desenvolvimento Econômico e Industrial do Município de Senador Pompeu/CE obedecerá à cláusula de reversão ao Município..
- 14.4. A doação da área obriga a empresa beneficiada o cumprimento da legislação aplicável à exploração da atividade, inclusive a de proteção do meio ambiente, à qual ficará sujeita, respondendo junto aos órgãos fiscalizadores competentes pelo seu cumprimento, inclusive por multas ou penalidades aplicadas em decorrência de eventuais descumprimentos.

15. DA FORMALIZAÇÃO DA DOAÇÃO COM ENCARGO

- 15.1. Após as etapas de seleção de propostas e habilitação das empresas beneficiadas, aprovada a doação com encargo pelo GABINETE DO PREFEITO, a Comissão de Desenvolvimento Econômico e Industrial/GABINETE DO PREFEITO encaminhará o Processo Administrativo para formalização de Decreto, a ser assinado pelo Prefeito Municipal, objetivando a concretização da doação do imóvel.

16. DA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL

- 16.1. Após a etapa de doação do imóvel mediante Decreto, o Gabinete do Prefeito entregará à empresa beneficiada, mediante recibo, os documentos relativos à lavratura da escritura pública.
- 16.2. A entrega da documentação deverá ocorrer em até 90 (noventa) dias.



Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Senador Pompeu



16.3. As despesas de Escrituração, Registro de Cartório de imóvel, bem como todas as taxas e emolumentos e demais tributos para a efetivação do devido registro e levantamento topográfico correrão por conta das empresas beneficiadas.

16.4. A empresa beneficiada terá o prazo de 90 (noventa) dias, a contar do recebimento da documentação, para adotar as providências relativas à escrituração do imóvel, sob pena de revogação do ato de doação, em caso de descumprimento da obrigação no prazo assinalado.

16.5. Antes do término do prazo acima previsto, desde que devidamente justificado pela empresa beneficiada, poderá ser solicitada a prorrogação do respectivo prazo, que será submetido a Comissão de Desenvolvimento Econômico e Industrial para análise do pedido.

17. DA REVERSÃO

17.1. Na forma dos Arts. 31 a 35 da Lei Municipal nº 1.697/2023, que dispõe sobre a suspensão e revogação dos incentivos, em que reverterão de pleno direito ao Poder Público Municipal, livre de quaisquer ônus ou indenização, os terrenos doados com encargos, pelo não cumprimento dos encargos assumidos, nos casos a seguir mencionados:

a) Os incentivos concedidos nesta Lei serão suspensos, salvo motivo de força maior:
I - Pelo não cumprimento das obrigações tributárias regulares pela beneficiária;
II - Pela Interrupção das obras de instalação por prazo igual ou superior a 90 (noventa) dias, contínuos ou não;

III - Não atendimento ao disposto nesta Lei;
IV - Não pagamento do valor devido ao Município, nos termos desta Lei.

b) Os incentivos concedidos nesta Lei serão revogados nas seguintes situações:

I - Por suspensões, nos termos desta Lei;
II - Não funcionamento da empresa por prazo igual ou superior a 90 (noventa) dias, após a emissão do Alvará de Funcionamento, salvo motivo de força maior;
III - Não conclusão das obras de instalação no prazo de 01 (um) ano a partir da data de liberação do Alvará de Construção, salvo casos de projetos de grande porte, mediante justificativas técnicas a serem apresentadas e aprovadas pelo Gabinete do Prefeito, ou força maior justificada.

c) A concessão de incentivo fiscal de redução do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) será revogado nos seguintes casos:

I - Quando a empresa beneficiária alterar o seu domicílio fiscal para outro município durante o gozo do benefício;
II - Quando a empresa beneficiária não comunicar as alterações societárias efetivadas ao Gabinete do Prefeito, no prazo de até 30 (trinta) dias de sua efetivação;
III - Quando a empresa beneficiária reduzir o recolhimento de tributo anual, através do mecanismo do subfaturamento de seus estabelecimentos que não participam do Programa;
IV - Quando verificada qualquer irregularidade no projeto aprovado ou constatada a prática do ilícito fiscal por parte da empresa beneficiária ou outra do mesmo grupo econômico;
V - A critério da Administração Pública.

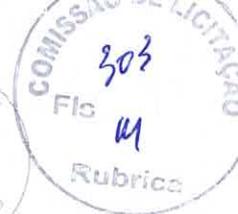
c.1) Na situação prevista no inciso I deste artigo, a empresa beneficiária ficará obrigada a ressarcir os benefícios usufruídos ao Município, sem prejuízo de outras penalidades previstas na legislação de regência.

d) O terreno objeto de doação pelas políticas de Desenvolvimento Econômico e Industrial do Município de Senador Pompeu/CE obedecerá à cláusula de reversão ao Município.

d.1) Após o término da obra civil, a empresa terá o prazo de até 60 (sessenta) dias para iniciar suas atividades econômicas sob pena de ser exercida a cláusula de reversão.

d.2) Após passado o prazo de 02 (dois) anos contados da escritura pública do termo de doação da área, sem que a implantação da construção no terreno seja concluída, o imóvel retornará ao patrimônio do Município.

d.3) Nos casos de reversão do imóvel ao patrimônio do Município, o beneficiário não fará jus a qualquer tipo de indenização, incorporando-se ao patrimônio do Município toda e qualquer benfeitoria realizada.



e) O bem também será revertido ao Município nos casos em que restar configurado que o beneficiário infringiu qualquer das cláusulas a que lhe reveste o benefício de doação de terreno, bem como as condicionantes estabelecidas nesta Lei.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. O não cumprimento quanto ao disposto no Projeto Básico, bem como no **Edital de Chamamento Público** e seus anexos, ensejará a revogação da doação do imóvel;

18.2. As normas que disciplinam este procedimento serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos o interesse público, sem comprometimento da segurança e do regular funcionamento da administração.

18.3. Os avisos de prosseguimento das sessões, a decisão sobre os recursos interpostos, a Anulação ou revogação serão feitos aos interessados mediante publicação no **Quadro de Avisos e Publicações do Setor de Licitações, do Diário Oficial dos Municípios - APRECE e ou em jornal de grande circulação.**

18.4. Quaisquer informações poderão ser obtidas pelo e-mail: cplsenadorp@gmail.com.

18.5. Os interessados poderão obter cópia integral deste edital junto ao Setor de Licitações, com sede na Avenida Francisco França Cambraia, s/n, Centro, Senador Pompeu-CE, nos dias úteis, das 08h às 14h (Horário de atendimento ao público), pelo site <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/>, ainda o site oficial do Município <https://www.senadorpompeu.ce.gov.br/> ou através de solicitação enviada ao e-mail: cplsenadorp@gmail.com.

Quaisquer esclarecimentos sobre o Projeto Básico e o **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO** deverão ser encaminhados para a Comissão de Desenvolvimento Econômico e Industrial.



Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Senador Pompeu



ANEXO I.I - MAPA DE LOCALIZAÇÃO DE ÁREAS DISPONÍVEIS



MEMORIAL DESCRITIVO

Imóvel: Distrito Industrial
Proprietário: Prefeitura Municipal de Senador Pompeu
Município: Senador Pompeu U.F: CE - BR
Área: 19.430,00 m² / 1,9430 ha
Perímetro (m): 738,0756

LIMITES e CONFRONTANTES: Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto **P01**, de coordenadas **N 9.384.103,2051m** e **E 459.862,6805m**; deste segue confrontando com a CE-226, com azimute de 240°49'36,84" por uma distância de 11,8693m, até o ponto **P02**, de coordenadas **N 9.384.097,4193m** e **E 459.852,3168m**; deste segue com azimute de 232°22'00,55" por uma distância de 149,3964m, até o ponto **P03**, de coordenadas **N 9.384.006,1973m** e **E 459.734,0044m**; deste segue com azimute de 235°18'15,14" por uma distância de 16,6537m, até o ponto **P04**, de coordenadas **N 9.383.996,7177m** e **E 459.720,3120m**; deste segue com azimute de 236°35'24,94" por uma distância de 71,4855m, até o ponto **P05**, de coordenadas **N 9.383.957,3562m** e **E 459.660,6392m**; deste segue com azimute de 226°48'28,27" por uma distância de 14,7139m, até o ponto **P06**, de coordenadas **N 9.383.947,2853m** e **E 459.649,9118m**; deste segue confrontando com a ÁREA REMANECENTE, com azimute de 146°35'24,94" por uma distância de 62,0000m, até o ponto **P07**, de coordenadas **N 9.383.895,5305m** e **E 459.684,0504m**; deste segue com azimute de 56°35'24,94" por uma distância de 88,2418m, até o ponto **P08**, de coordenadas **N 9.383.944,1185m** e **E 459.757,7106m**; deste segue com azimute de 99°28'42,74" por uma distância de 6,8057m, até o ponto **P09**, de coordenadas **N 9.383.942,9977m** e **E 459.764,4234m**; deste segue com azimute de 142°22'00,55" por uma distância de 5,8760m, até o ponto **P10**, de coordenadas **N 9.383.938,3443m** e **E 459.768,0113m**; deste segue com azimute de 52°22'00,55" por uma distância de 173,1670m, até o ponto **P11**, de coordenadas **N 9.384.044,0807m** e **E 459.905,1485m**; deste segue com azimute de 136°48'44,51" por uma distância de 28,0966m, até o ponto **P12**, de coordenadas **N 9.384.023,5951m** e **E 459.924,3775m**; deste segue com azimute de 46°48'44,51" por uma distância de 9,5000m, até o ponto **P13**, de coordenadas **N 9.384.030,0968m** e **E 459.931,3041m**; deste segue confrontando com as CASAS POPULARES, com azimute de 316°48'44,51" por uma distância de 100,2697m, até o ponto **P01**, onde teve início essa descrição.

Senador Pompeu-CE, 18/09/2023

Responsável Técnico: Juarez Frutuoso da Silva

Engenheiro Civil - CREA: 3291-D/CE

301



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

ART OBRA / SERVIÇO
Nº CE20231285867

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

COMPLEMENTAR à
CE20220943828



1. Responsável Técnico

JUAREZ FRUTUOSO DA SILVA

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: **0605885443**

Registro: **3291D CE**

Empresa contratada: **FONSECA RODRIGUES ENGENHARIA EIRELI - EPP**

Registro: **0000434530-CE**

2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU**

CPF/CNPJ: **07.728.421/0001-82**

AVENIDA FRANCISCO FRANÇA CAMBRAIA

Nº: **S/Nº**

Complemento:

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **Senador Pompeu**

UF: **CE**

CEP: **63600000**

Contrato: **GM-TP002/2021-01 SEINFRA** Celebrado em: **07/02/2022**

Valor: **R\$ 4.700,00**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Ação Institucional: **NENHUMA - NÃO OPTANTE**

3. Dados da Obra/Serviço

SEM DEFINIÇÃO RUAS PROJETADAS

Nº: **S/Nº**

Complemento:

Bairro: **ALTO SÃO JOSÉ**

Cidade: **Senador Pompeu**

UF: **CE**

CEP: **63600000**

Data de Início: **18/09/2023**

Previsão de término: **27/09/2023**

Coordenadas Geográficas: **-5.572368, -39.362751**

Finalidade: **SEM DEFINIÇÃO**

Código: **Não Especificado**

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU**

CPF/CNPJ: **07.728.421/0001-82**

4. Atividade Técnica

14 - Elaboração

Quantidade

Unidade

67 - Levantamento > TOPOGRAFIA > LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS BÁSICOS > DE
LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO > #33.1.1.1 - PLANIMÉTRICO

19.430,00

m2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

LEVANTAMENTO DO LOTEAMENTO DO DISTRITO INDUSTRIAL DO MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU.

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

NENHUMA - NÃO OPTANTE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

JUAREZ FRUTUOSO DA SILVA - CPF: 058.356.903-04

Local

data

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU - CNPJ:
07.728.421/0001-82**

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: **R\$ 96,62**

Registrada em: **27/09/2023**

Valor pago: **R\$ 96,62**

Nosso Número: **8216463278**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.sitac.com.br/publico/>, com a chave: YCa5D
Impresso em: 28/09/2023 às 08:38:19 por: , ip: 192.168.100.1





NOTAS GERAIS:

- 1 - DIMENSÕES COTADAS EM METROS, SALVO INDICAÇÕES CONTRARIAS.
- 2 - ESTE DOCUMENTO É GEORREFERENCIADO EM PROJEÇÃO PLANA UTM - UNIVERSAL, TRANSVERSA DE MERCATOR, DATUM SIRGAS 2000 - FUSO 24S, TENDO COMO PARTIDA BASE CORRIGIDA PELA REDE BRASILEIRA DE MONITORAMENTO CONTÍNUO VIA PPP IBGE, CUJAS AS COORDENADAS SÃO: N: 9884170,475 m; E: 459914,521 m; H: 174,841 m.
- 3 - EQUIPAMENTO UTILIZADO PARA A EXECUÇÃO DO TRABALHO DE CAMPO: PAR DE RECEPTORES GNSS RTK MODELO I50 CHCNAY.
- 4 - ESTE DOCUMENTO ESTÁ DE ACORDO COM A NORMA DA ABNT NBR 13133.

REVISÃO	DESCRIÇÃO	DATA
00	EMISSO	20/09/2023

PROJETO EXECUTIVO DE ENGENHARIA

PROPRIETÁRIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU

DISTRITO INDUSTRIAL SENADOR POMPEU - OESTE

PROJETO DE LOTEAMENTO INDUSTRIAL

AUTORIA DO PROJETO:

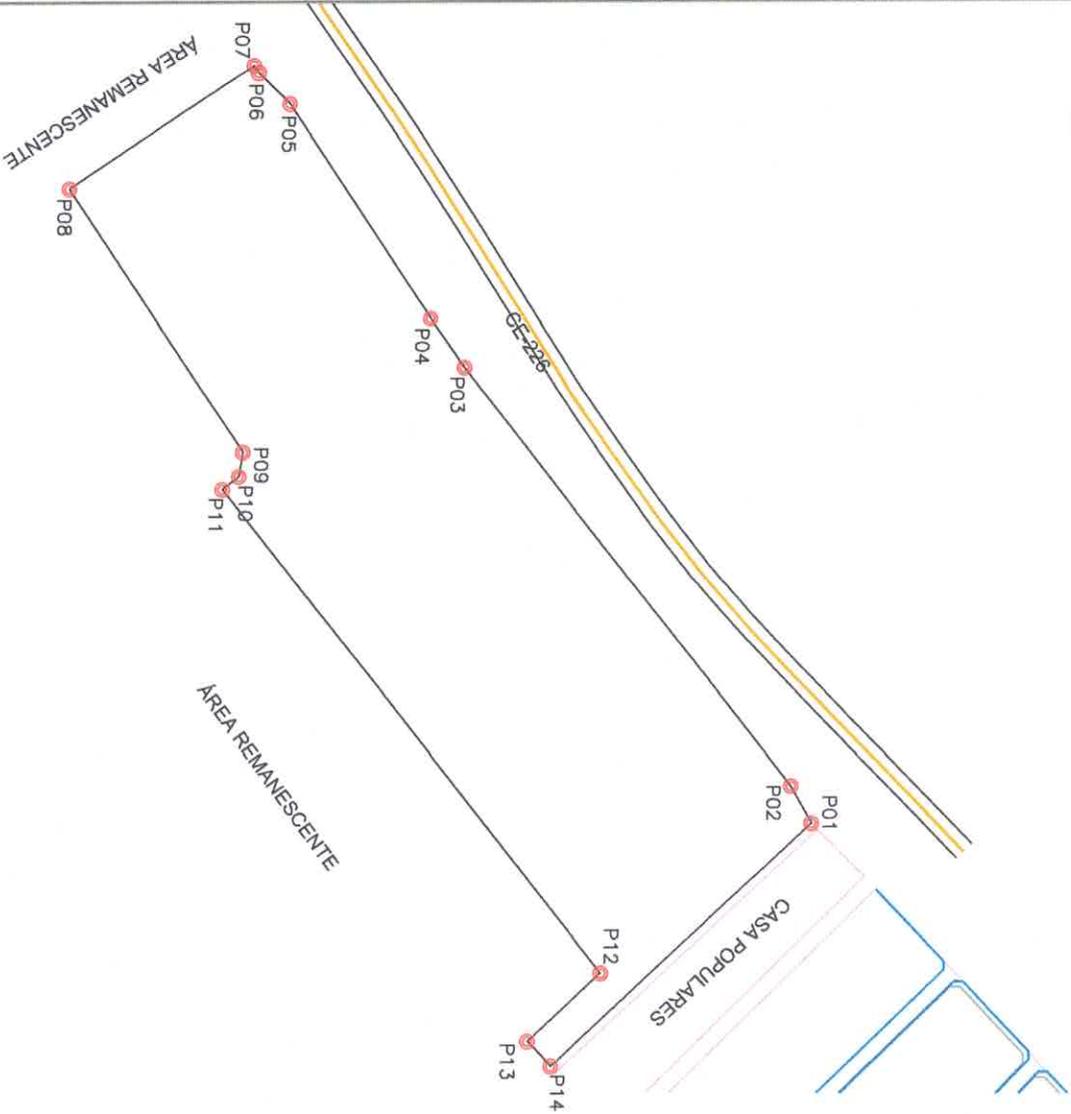
AUTOR DO PROJETO: JUAZEL FRUTUOSO DA SILVA
CNPJ Nº: 3281-0/D/CE

DATA: 20/09/2023
ESCALA: 1:1.300
EDITORIAÇÃO GRÁFICA: PEDRO ANDRÉ DE S. GONÇALVES

TÍTULO DOS DESENHOS: PLANTA BAIXA DA DIVISÃO DOS LOTES COM RUAS PROJETADAS E CURVAS DE NÍVEL

PROVA: 01/01

DIREITOS AUTORAIS RESERVADOS; PROIBIDO REPRODUÇÃO, DIVULGAÇÃO OU ATRAPALHAMENTO TÍTULO DOS DESENHOS: MODELO D.02



PROJETO EXECUTIVO DE ENGENHARIA

PROPRIETARIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU

DISTRITO INDUSTRIAL SENADOR POMPEU - TOCANTINS

PROJETO DE LOTEAMENTO INDUSTRIAL

AUTORIA DO PROJETO:

SENADOR POMPEU: JUANES FRUTUOSO DA SILVA
CONSELHO NUMBER: 3291-0/CE

DATA: 20/09/2023
ESCALA: 1:1500

EXTORAÇÃO GRAFICA: PEDRO ANDRE DE S. CONGALVES

TITULO DOS DESENHOS:
PLANTA BAIXA DO PERIMETRO DA AREA DESTINADA PARA O DISTRITO INDUSTRIAL

PRANCHA:

01/01

REVISAO	DESCRIÇÃO	DATA
00	EMISSAO	27/09/2023



LAUDO DE AVALIAÇÃO

INTERESSADO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU – CE. INSCRITO SOBRE CNPJ Nº. 07.728.421/0001-82, com endereço a rua Sigismundo Rodrigues Nº, centro, Senador Pompeu – Ce.

A requerimento verbal do interessado acima, executei a avaliação no imóvel relacionado abaixo com o objetivo de estabelecer o valor de mercado.

LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL:

RODOVIA CE 166, Senador Pompeu – Ce.

CARACTERÍSTICAS DO IMÓVEL:

Um (1) terreno urbano, do LOTEAMENTO DO DISTRITO INDUSTRIAL DO MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU, medindo **19.430,00m²** (dezenove mil, quatrocentos e trinta metros quadrados) de **área total**, sendo dividido em duas quadras sendo elas:

QUADRA 01, medindo uma área total de **9.424,95 m²** (nove mil, quatrocentos e vinte e quatro metros e noventa e cinco centímetros quadrados), sendo dividida em 16 (dezesseis) lotes.

QUADRA 02, medindo uma área total de **3.907,69 m²** (três mil, novecentos e sete e sessenta e nove centímetros quadrados), sendo dividida em 8 (oito) lotes.

O terreno das quadras totaliza uma área total de **13.332,64 m²** (treze mil, trezentos e trinta e dois metros e sessenta e quatro centímetros quadrados), terreno está localizado, no polo industrial do município de Senador Pompeu, dentro do perímetro urbano do município, nas margens da CE 166, na sede do município de Senador Pompeu.

AVALIAÇÃO:

VALOR PATRIMONIAL: ÁREA EM METROS QUADRADOS DO TERRENO E DE **R\$ 25,00**, por o mesmo apresentar desníveis muitos acentuados e fortes ondulações.

13.332,64m² X R\$ 25,00= **R\$ 333.316,00**

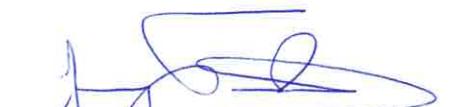
CONCLUSÃO:

Portanto o valor final da avaliação e de **R\$ 666.332,00 (seiscentos e sessenta e seis mil e trezentos e trinta e dois reais)**

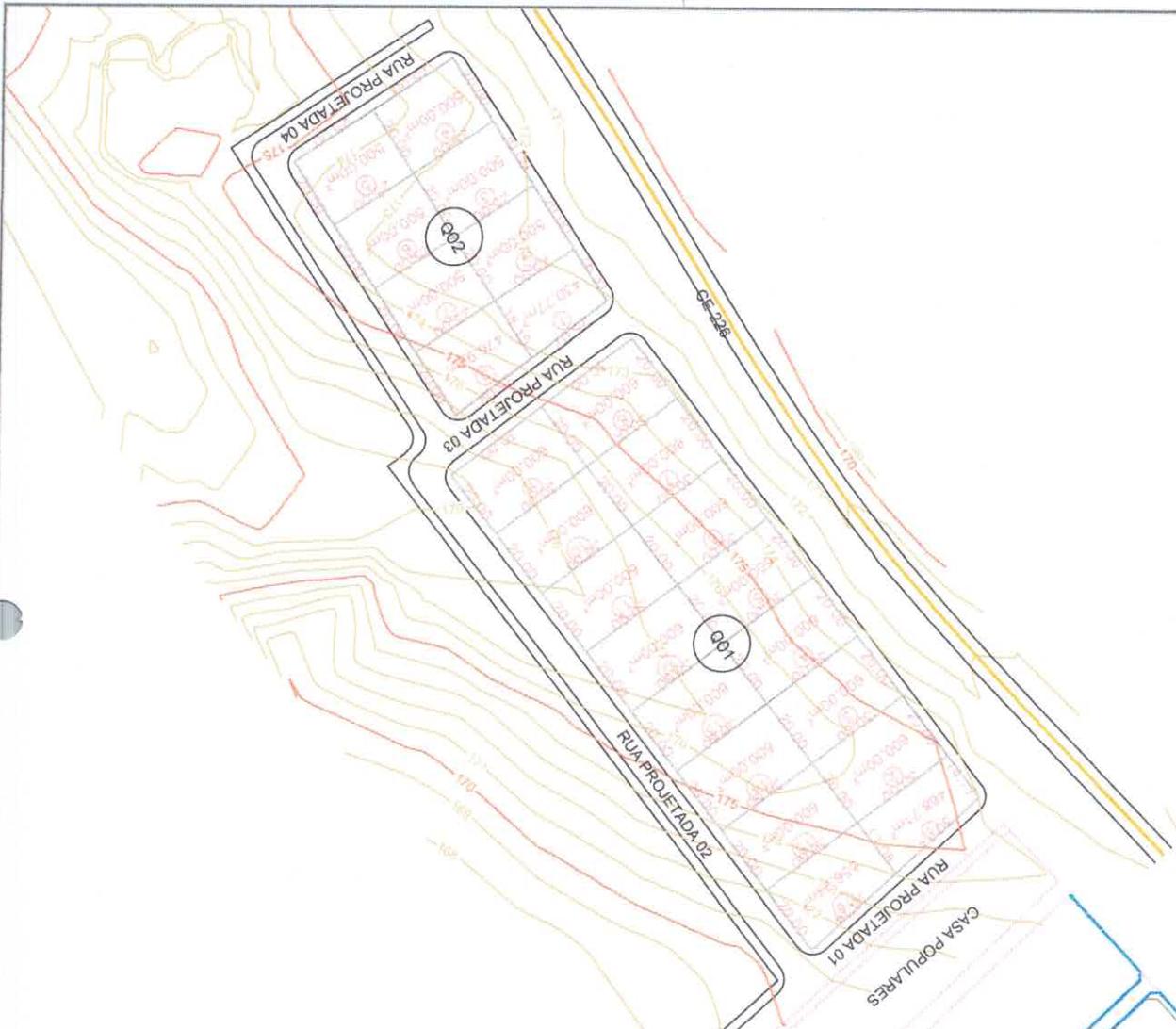
LOCAL E DATA:

Senador Pompeu – CE, 24 de Outubro de 2023.

Atenciosamente,


Juarez Frutuoso da Silva
Engenheiro Civil
CREA/CE 3291-D





NOTAS GERAIS:

- 1 - DIMENSÕES COTADAS EM METROS, SALVO INDICAÇÕES CONTRARIAS
- 2 - ESTE DOCUMENTO É GEORREFERENCIADO EM PROJEÇÃO PLANA UTM - UNIVERSAL TRANSVERSA DE MERCATOR, DATUM SIRGAS 2000 - FUSO 24S, TENDO COMO PARTIDA BASE CORRIGIDA PELA REDE BRASILEIRA DE MONITORAMENTO CONTÍNUO VIA PPP 18GE, CUJAS AS COORDENADAS SÃO: N: 9384170,475 m; E: 459914,521 m; H: 174,641 m.
- 3 - EQUIPAMENTO UTILIZADO PARA A EXECUÇÃO DO TRABALHO DE CAMPO: PAR DE RECEPTORES GNSS RTK MODELO 580 CHCNAV.
- 4 - ESTE DOCUMENTO ESTÁ DE ACORDO COM A NORMA DA ANNT NBR 13133.

REVISÃO	DESCRIÇÃO	DATA
00	EMISSÃO	20/09/2023

PROJETO EXECUTIVO DE ENGENHARIA

PROPRIETÁRIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU

DISTRITO INDUSTRIAL SENADOR POMPEU - GOIÁS PROJETO DE LOTEAMENTO INDUSTRIAL

AUTORA DO PROJETO:

AUTOR DO PROJETO: JUAZEL FRUTUOSO DA SILVA
CONSULTOR Nº: 3291 - D/CE

DATA: 20/09/2023
ESCALA: 1:1500

Juazel Frutuoso da Silva
Engenheiro Civil

TÍTULO DOS DESENHOS:
PLANTA BAIXA DA DIVISÃO DOS LOTES COM RUAS PROJETADAS E CURVAS DE NÍVEL

PRANCHAS:

01 / 01

DIRETOS AUTORAIS: PROIBIDO REPRODUZIR, DIVULGAR OU ALTERAR O TÍTULO DOS DESENHOS SEM OBRIGADO EXPRESSO DO AUTOR.

MODELO: 02



Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Senador Pompeu
Secretaria de Infraestrutura



DISTRITO INDUSTRIAL

QUADRA 01



NOTAS GERAIS:

- 1 - DIMENSÕES COTADAS EM METROS, SALVO INDICAÇÕES CONTRARIAS.
- 2 - ESTE DOCUMENTO É GEORREFERENCIADO EM PROJEÇÃO PLANA UTM - UNIVERSAL, TRANSVERSA DE MERCATOR, DATUM SIRGAS 2000 - FUSO 24S. TENDO COMO PARTIDA BASE CORRIGIDA PELA REDE BRASILEIRA DE MONITORAMENTO CONTÍNUO VIA PPP IBGE. CUJAS AS COORDENADAS SÃO: N: 9384170,475 m; E: 469914,521 m; H: 174,641 m.
- 3 - EQUIPAMENTO UTILIZADO PARA A EXECUÇÃO DO TRABALHO DE CAMPO: PAR DE RECEPTORES GNSS RTK MODELO ISO CHICNAV.
- 4 - ESTE DOCUMENTO ESTÁ DE ACORDO COM A NORMA DA ABNT NBR 13133.

[Handwritten signature]

REVISÃO	DESCRIÇÃO	DATA
00	EMISSÃO	20/09/2023

PROJETO EXECUTIVO DE ENGENHARIA

PROPRIETÁRIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU

DISTRITO INDUSTRIAL SENADOR POMPEU - CE PROJETO DE LOTEAMENTO INDUSTRIAL

AUTORIA DO PROJETO:

[Handwritten signature]
AUTOR DO PROJETO: JUAZEL FRUTUOSO DA SILVA
CONSELHO NACIONAL 32981-D7/CE

DATA
20/09/2023

ESCALA
1:1300

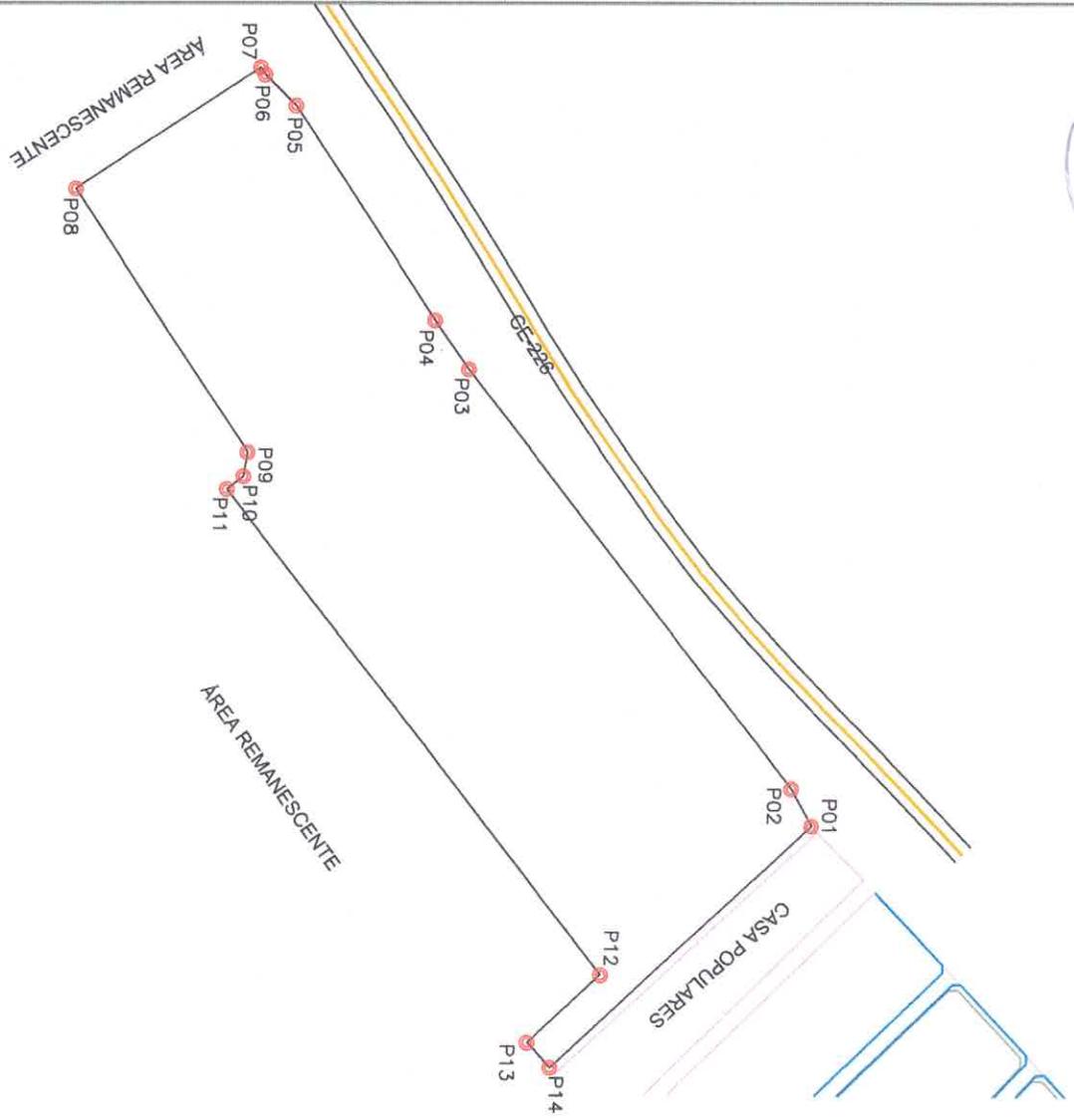
EDITORIAÇÃO GRÁFICA: PEDRO ANDRÉ DE S. GONÇALVES

TÍTULO DOS DESENHOS:

PLANTA BAIXA DA DIVISÃO DOS LOTES COM RUAS PROJETADAS E CURVAS DE NÍVEL

PRANCHA

01/01



REVISÃO	EMISSÃO	DESCRIÇÃO	DATA
00			27/09/2023

PROJETO EXECUTIVO DE ENGENHARIA

PROPRIETÁRIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU

DISTRITO INDUSTRIAL SENADOR POMPEU - OESTE PROJETO DE LOTEAMENTO INDUSTRIAL

AUTORIA DO PROJETO:

AUTOR DO PROJETO: JUIAREZ FERREIRO DA SILVA
CONSELHO Nº: 3291 - O/CE

DATA: 20/09/2023
ESCALA: 1:1500
EDITORIAÇÃO GRÁFICA: PEDRO ANDRÉ DE S. GONÇALVES

TÍTULO DOS DESENHOS:
PLANTA BAIXA DO PERÍMETRO DA ÁREA DESTINADA PARA O DISTRITO INDUSTRIAL

FRANQUIA:
01/01

DIREITOS AUTORAIS RESERVADOS. PROIBIDO REPRODUÇÃO, DIVULGAÇÃO OU ALTERAÇÃO SEM ORDEM EXPRESSA DO AUTOR.
TÍTULO DOS DESENHOS:
PERÍMETRO

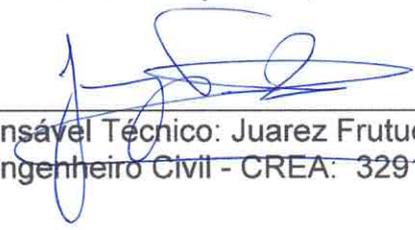


MEMORIAL DESCRITIVO

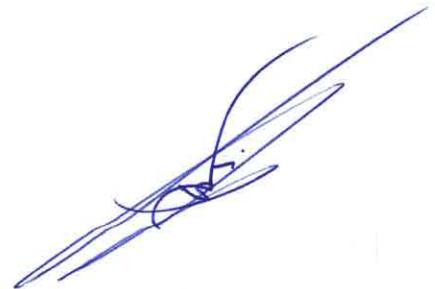
Imóvel: Lote 01
Quadra: 01
Proprietário: Prefeitura Municipal de Senador Pompeu
Município: Senador Pompeu **U.F:** CE - BR
Área (m²): 468,71
Perímetro (m): 91.3892

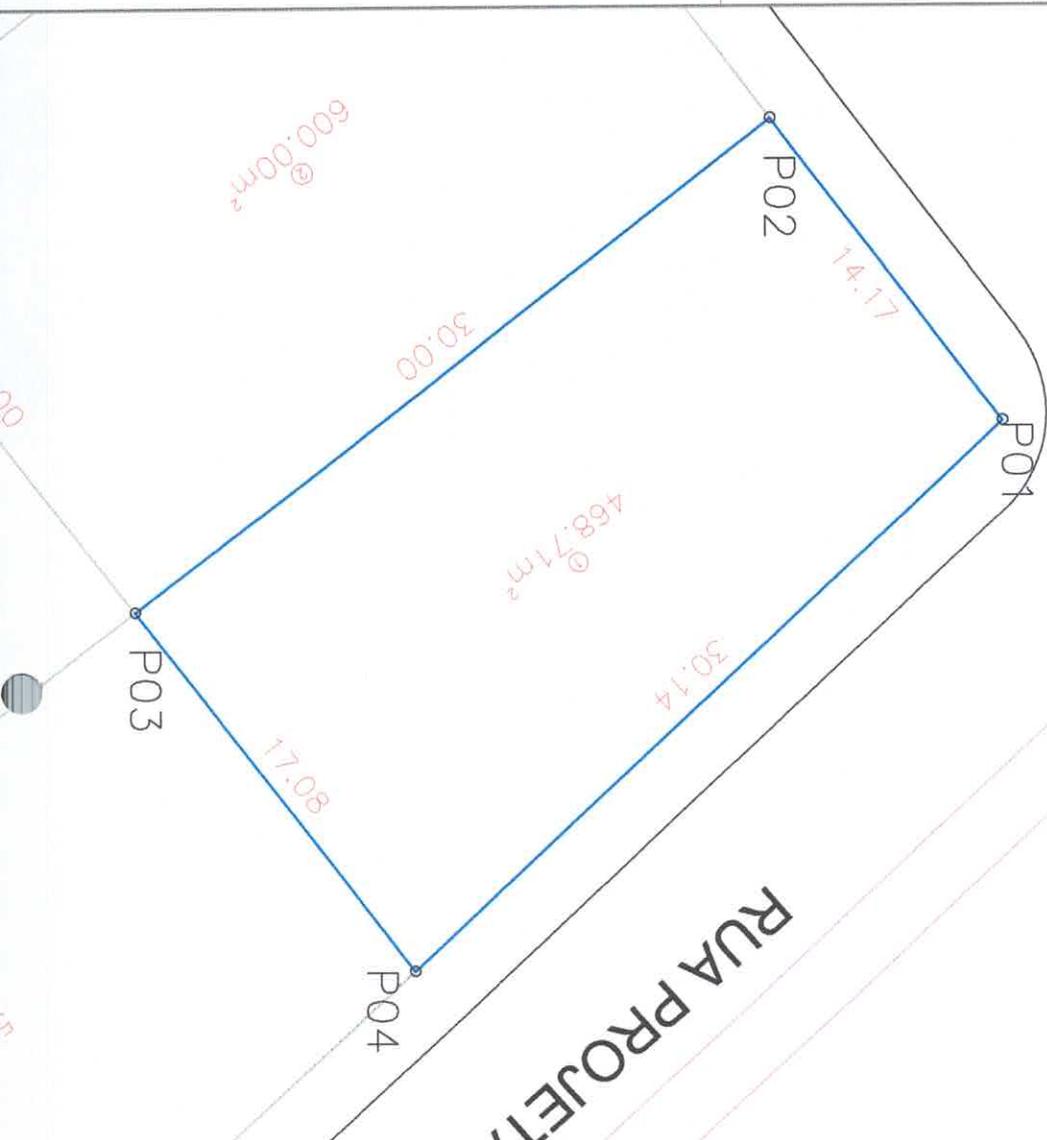
LIMITES e CONFRONTANTES: Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto **P01**, de coordenadas **N 9.384.096,8248m** e **E 459.855,6400m**; deste segue confrontando com a CE-226, com azimute de 232°22'00,55" por uma distância de 14,1651m, até o ponto **P02**, de coordenadas **N 9.384.088,1755m** e **E 459.844,4221m** ; deste segue confrontando com o lote 02, com azimute de 142°22'00,55" por uma distância de 30,0000m, até o ponto **P03**, de coordenadas **N 9.384.064,4174m** e **E 459.862,7402m** ; deste segue confrontando com o lote 16, com azimute de 52°22'00,55" por uma distância de 17,0826m, até o ponto **P04**, de coordenadas **N 9.384.074,8481m** e **E 459.876,2685m** ; deste segue confrontando com a RUA PROJETADA 01, com azimute de 316°48'44,51" por uma distância de 30,1415m, até o ponto **P01**, onde teve início essa descrição.

Senador Pompeu-CE, 18/09/2023



Responsável Técnico: Juarez Frutuoso da Silva
Engenheiro Civil - CREA: 3291-D/CE





- NOTAS GERAIS:**
- 1 - DIMENSÕES COTADAS EM METROS, SALVO INDICAÇÕES CONTRARIAS.
 - 2 - ESTE DOCUMENTO E GERENCIADO EM PROJEÇÃO PLANA UTM - UNIVERSAL TRANSVERSA DE MERCATOR, DATUM SIRGAS 2000 - FUSO 24S, SENDO COMO PARTIDA BASE CORRIGIDA PELA REDE BRASILEIRA DE MONITORAMENTO CONTÍNUO VIA PPP-IBGE. CUJAS AS COORDENADAS SÃO: N: 9384170.415 m; E: 459914.521 m; H: 174,641 m.
 - 3 - EQUIPAMENTO UTILIZADO PARA A EXECUÇÃO DO TRABALHO DE CAMPO: PAR DE RECEPTORES GNSS RTK MODELO I50 CHIGNAV.
 - 4 - ESTE DOCUMENTO ESTÁ DE ACORDO COM A NORMA DA ABNT NBR13133.

32

REVISÃO	DESCRIÇÃO	DATA
00	EMISSÃO	27/09/2023

PROJETO EXECUTIVO DE ENGENHARIA

PROPRIETÁRIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU

DISTRITO INDUSTRIAL SENADOR POMPEU - CE PROJETO DE LOTEAMENTO INDUSTRIAL

AUTORIA DO PROJETO:

AUTOR DO PROJETO: JUAZEL FRUTUOSO DA SILVA
CONSELHO REGISTRO: 3281-D/CE

DATA: 27/09/2023
ESCALA: 1:200
ENTORÇÃO GRÁFICA: PEDRO ANDRÉ DE S. GONÇALVES

TÍTULO DOS DESENHOS:
PLANTA BAIXA DO LOTE 01 - QUADRA 01

PRANCHA: 01/01

DIREITOS AUTORAIS RESERVADOS: PROIBIDO REPRODUÇÃO, DIVERSIFICAÇÃO OU ALTERAÇÃO DE TÍTULOS DOS DESENHOS.

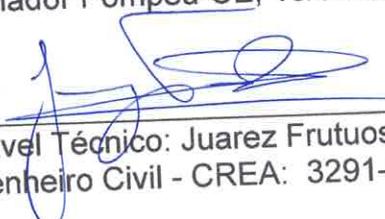


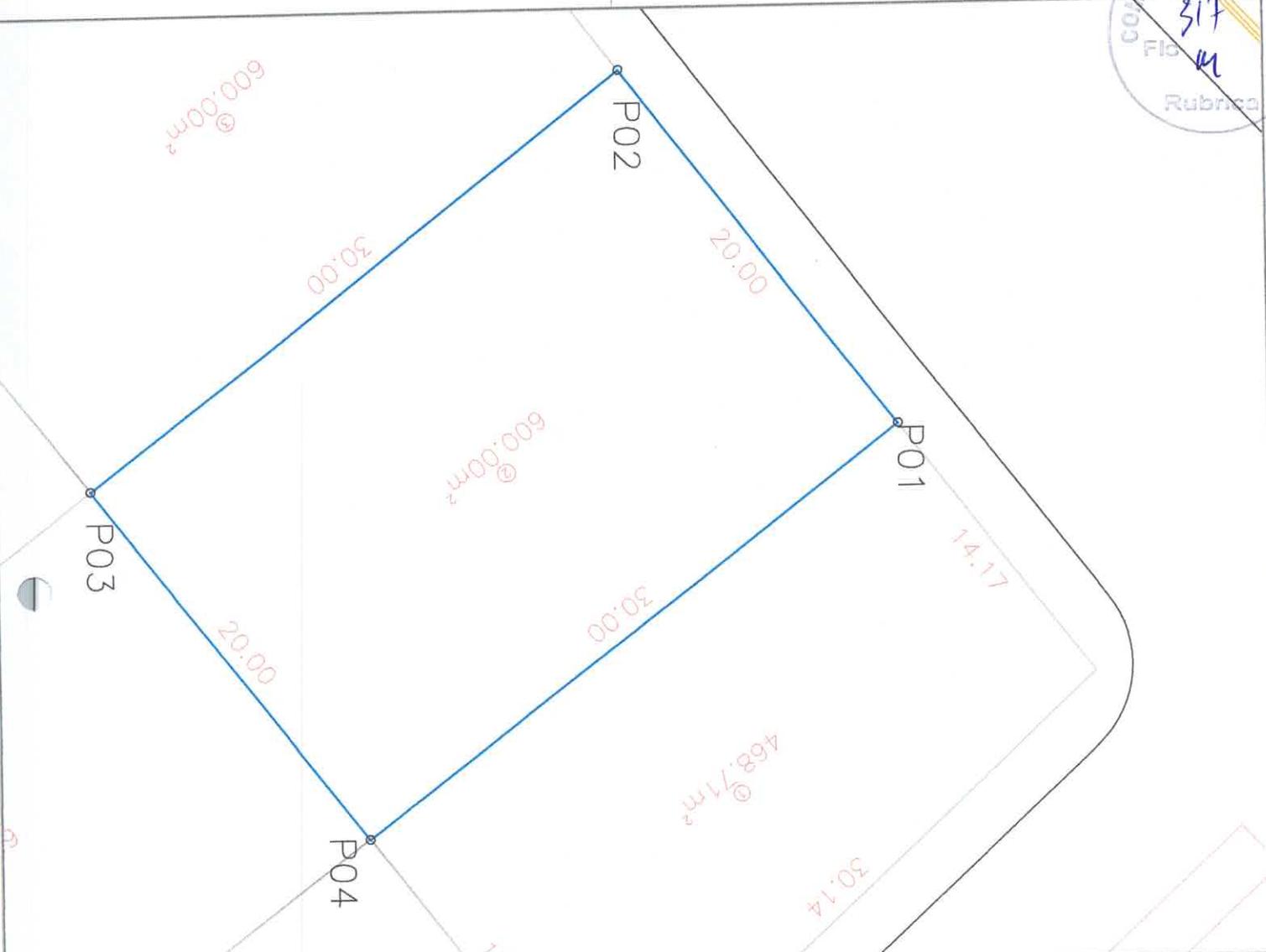
MEMORIAL DESCRITIVO

Imóvel: Lote 02
Quadra: 02
Proprietário: Prefeitura de Senador Pompeu
Município: Senador Pompeu **U.F:** CE - BR
Área (m²): 600
Perímetro (m): 100

LIMITES e CONFRONTANTES: Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto **P01**, de coordenadas **N 9.384.088,1755m** e **E 459.844,4221m**; deste segue confrontando com a CE-226, com azimute de 232°22'00,55" por uma distância de 20,0000m, até o ponto **P02**, de coordenadas **N 9.384.075,9634m** e **E 459.828,5834m**; deste segue confrontando com o lote 03, com azimute de 142°22'00,55" por uma distância de 30,0000m, até o ponto **P03**, de coordenadas **N 9.384.052,2053m** e **E 459.846,9015m**; deste segue confrontando com o Lote 15, com azimute de 52°22'00,55" por uma distância de 20,0000m, até o ponto **P04**, de coordenadas **N 9.384.064,4174m** e **E 459.862,7402m**; deste segue confrontando com o lote 01, com azimute de 322°22'00,55" por uma distância de 30,0000m, até o ponto **P01**, onde teve início essa descrição.

Senador Pompeu-CE, 18/09/2023


Responsável Técnico: Juarez Frutuoso da Silva
Engenheiro Civil - CREA: 3291-D/CE



NOTAS GERAIS:

- 1 - DIMENSÕES COTADAS EM METROS, SALVO INDICAÇÕES CONTRARIAS.
- 2 - ESTE DOCUMENTO É GEORREFERENCIADO EM PROJEÇÃO PLANA UTM - UNIVERSAL TRANSVERSA DE MERCATOR, DATUM SIRGAS 2000 - FUSO 24S, TENDO COMO PARTIDA BASE CORRIGIDA PELA REDE BRASILEIRA DE MONITORAMENTO CONTÍNUO VIA PPP IBGE, CUJAS AS COORDENADAS SÃO: N: 9384170,475m, E: 459814,521 m, h: 174,641 m.
- 3 - EQUIPAMENTO UTILIZADO PARA A EXECUÇÃO DO TRABALHO DE CAMPO: PAR DE RECEPTORES GNSS RTX MODELO I50 CHICNAV.
- 4 - ESTE DOCUMENTO ESTÁ DE ACORDO COM A NORMA DA ABNT NBR 13133.

[Handwritten signature]

REVISÃO	EMISSÃO	DESCRIÇÃO	DATA
00			27/09/2023

PROJETO EXECUTIVO DE ENGENHARIA

PROPRIETÁRIO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU

DISTRITO INDUSTRIAL SENADOR POMPEU - 01

PROJETO DE LOTEAMENTO INDUSTRIAL

AUTORIA DO PROJETO:
[Handwritten signature]
 AUTOR DO PROJETO: JUIVEZ FRUTUOSO DA SILVA
 CONSELHO Nº: 3291 - D/CE

DATA: 27/09/2023
 ESCALA: 1:200
 EDITORAÇÃO GRÁFICA: PEDRO ANDRÉ DE S. GONÇALVES

TÍTULO DOS DESENHOS: PRANCHA: 01/01
 PLANTA BAIXA DO LOTE 02 - QUADRA 01

DIREITOS AUTORAIS RESERVADOS. PROIBIDO REPRODUÇÃO, IMITACÃO OU ALTERAÇÃO TÍTULO DOS DESENHOS SEM ORDEM EXPRESSA DO AUTOR.



MEMORIAL DESCRITIVO

Imóvel: Lote 03

Quadra: 01

Proprietário: Prefeitura Municipal de Senador Pompeu

Município: Senador Pompeu **U.F:** CE - BR

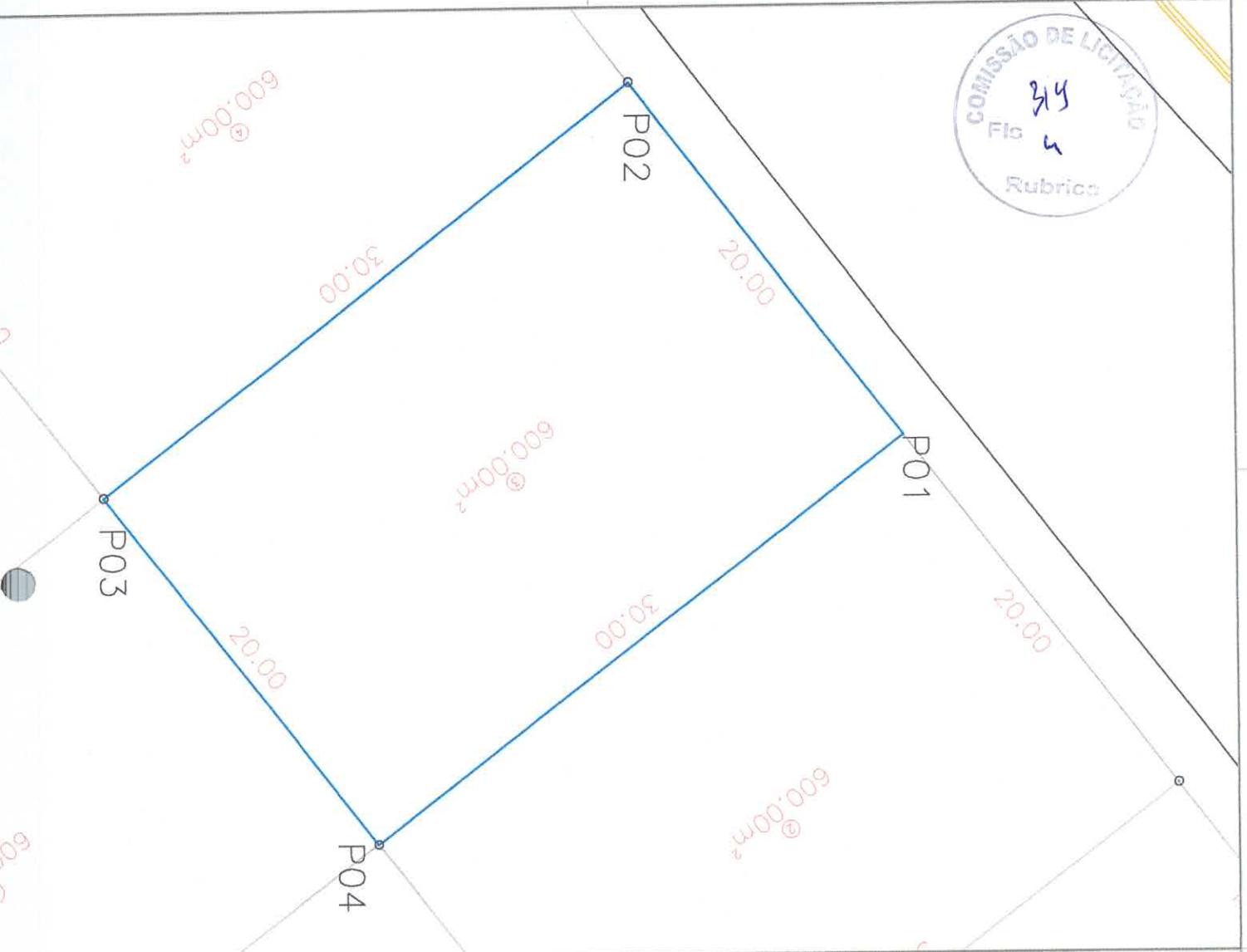
Área (m²): 600

Perímetro (m): 100

LIMITES e CONFRONTANTES: Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto **P01**, de coordenadas **N 9.384.075,9634m** e **E 459.828,5834m**; deste segue confrontando com a CE-226, com azimute de $232^{\circ}22'00,55''$ por uma distância de 20,0000m, até o ponto **P02**, de coordenadas **N 9.384.063,7513m** e **E 459.812,7447m** ; deste segue confrontando com o lote 04, com azimute de $142^{\circ}22'00,55''$ por uma distância de 30,0000m, até o ponto **P03**, de coordenadas **N 9.384.039,9933m** e **E 459.831,0628m** ; deste segue confrontando com o lote 14, com azimute de $52^{\circ}22'00,55''$ por uma distância de 20,0000m, até o ponto **P04**, de coordenadas **N 9.384.052,2053m** e **E 459.846,9015m** ; deste segue confrontando com o lote 02, com azimute de $322^{\circ}22'00,55''$ por uma distância de 30,0000m, até o ponto **P01**, onde teve início essa descrição.

Senador Pompeu-CE, 18/09/2023

Responsável Técnico: Juarez Frutuoso da Silva
Engenheiro Civil - CREA: 3291-D/CE



NOTAS GERAIS:

- 1 - DIMENSÕES COTADAS EM METROS, SALVO INDICAÇÕES CONTRARIAS.
- 2 - ESTE DOCUMENTO É GEORREFERENCIADO EM PROJEÇÃO PLANA UTM - UNIVERSAL TRANSVERSA DE MERCATOR, DATUM SIRGAS 2000 - FUSO 24S, TENDO COMO PARTIDA BASE CORRIGIDA PELA REDE BRASILEIRA DE MONITORAMENTO CONTÍNUO VIA PPP IBGE, CUJAS AS COORDENADAS SÃO: N: 9394470,435 m, E: 459914,521 m, h: 174,641 m.
- 3 - EQUIPAMENTO UTILIZADO PARA A EXECUÇÃO DO TRABALHO DE CAMPO: PAR DE RECEPTORES GNSS RTK MODELO I50 CHCNAY.
- 4 - ESTE DOCUMENTO ESTÁ DE ACORDO COM A NORMA DA ABNT NBR 13133.

3

REVISÃO	DESCRIÇÃO	DATA
00	EMISSÃO	27/09/2023

PROJETO EXECUTIVO DE ENGENHARIA

PROPRIETÁRIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU

DISTRITO INDUSTRIAL SENADOR POMPEU - CE

PROJETO DE LOTEAMENTO INDUSTRIAL

AUTORIA DO PROJETO:

AUTOR DO PROJETO: JUAZEL FRUTUOSO DA SILVA
CONSELHO NÚMERO: 3281-D/CE

DATA: 27/09/2023
ESCALA: 1:200
ENTORÇÃO GRÁFICA: PEDRO ANDRÉ DE S. GONÇALVES

TÍTULO DOS DESENHOS:
PLANTA BAIXA DO LOTE 03 - QUADRA 01

PRANCHA: 01/01

DIREITOS AUTORAIS RESERVADOS; PROIBIDO REPRODUZIR, DIVULGAR OU ATRAVARZAR TÍTULO DOS DESENHOS:

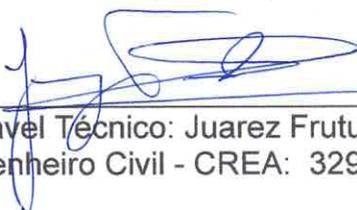


MEMORIAL DESCRITIVO

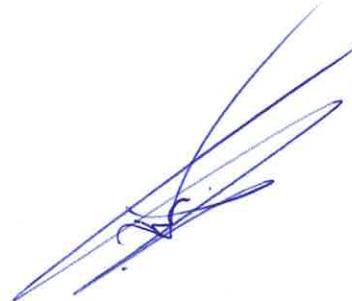
Imóvel: Lote 04
Quadra: 01
Proprietário: Prefeitura Municipal de Senador Pompeu
Município: Senador Pompeu **U.F:** CE - BR
Área (m²): 600
Perímetro (m): 100

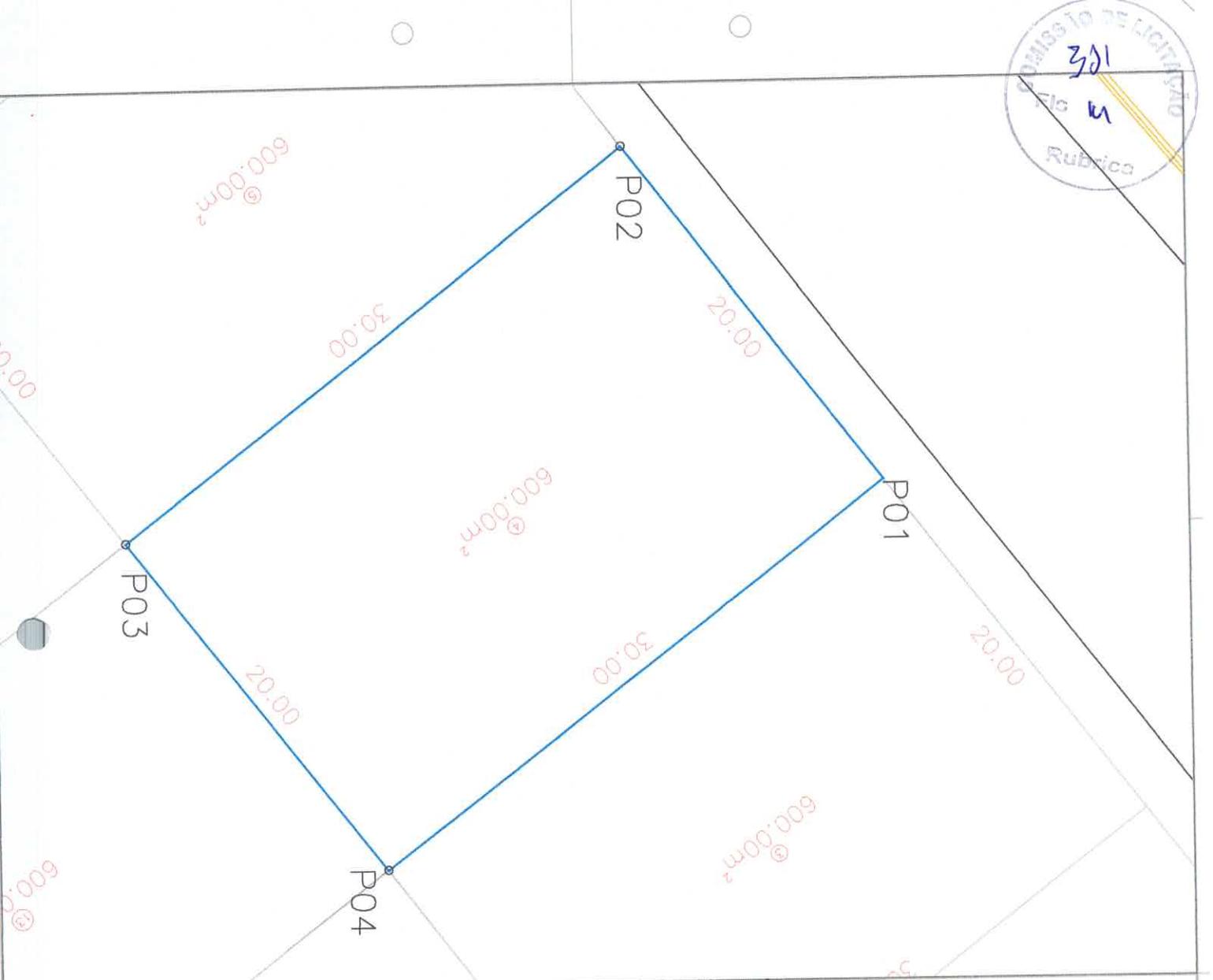
LIMITES e CONFRONTANTES: Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto **P01**, de coordenadas **N 9.384.063,7513m** e **E 459.812,7447m**; deste segue confrontando com a CE-226, com azimute de 232°22'00,55" por uma distância de 20,0000m, até o ponto **P02**, de coordenadas **N 9.384.051,5393m** e **E 459.796,9059m**; deste segue confrontando com o lote 05, com azimute de 142°22'00,55" por uma distância de 30,0000m, até o ponto **P03**, de coordenadas **N 9.384.027,7812m** e **E 459.815,2241m**; deste segue confrontando com o lote 13, com azimute de 52°22'00,55" por uma distância de 20,0000m, até o ponto **P04**, de coordenadas **N 9.384.039,9933m** e **E 459.831,0628m**; deste segue confrontando com o lote L03, com azimute de 322°22'00,55" por uma distância de 30,0000m, até o ponto **P01**, onde teve início essa descrição.

Senador Pompeu-CE, 18/09/2023



Responsável Técnico: Juarez Frutuoso da Silva
Engenheiro Civil - CREA: 3291-D/CE





NOTAS GERAIS:

- 1 - DIMENSÕES COTADAS EM METROS, SALVO INDICAÇÕES CONTRARIAS.
- 2 - ESTE DOCUMENTO É GEORREFERENCIADO EM PROJEÇÃO PLANA UTM - UNIVERSAL TRANSVERSA DE MERCATOR, DATUM SIRGAS 2000 - FUSO 24S, TENDO COMO PARTIDA BASE CORRIGIDA PELA REDE BRASILEIRA DE MONITORAMENTO CONTÍNUO VIA PPP IBGE, CUJAS AS COORDENADAS SÃO: N. 9364170,475m, E. 459614,521 m, h. 174,641 m.
- 3 - EQUIPAMENTO UTILIZADO PARA A EXECUÇÃO DO TRABALHO DE CAMPO: PAR DE RECEPTORES GNSS RTX MODELO I60 CHCNV.
- 4 - ESTE DOCUMENTO ESTÁ DE ACORDO COM A NORMA DA ABNT NBR 13133.

[Handwritten signature]

REVISÃO	DESCRIÇÃO	DATA
00	EMISSO	27/09/2023

PROJETO EXECUTIVO DE ENGENHARIA

PROPRIETÁRIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU

DISTRITO INDUSTRIAL SENADOR POMPEU - GOIÁS

PROJETO DE LOTEAMENTO INDUSTRIAL

AUTORIA DO PROJETO:
[Handwritten signature]

AUTOR DO PROJETO: JUREZ FERTUOSO DA SILVA
CONSELHO NACIONAL: 3291 - D/CE

DATA: 27/09/2023
ESCALA: 1:200
EDITORIAÇÃO GRÁFICA: PEDRO ANDRÉ DE S. GONÇALVES

TÍTULO DOS DESENHOS:
PLANTA BAIXA DO LOTE EM QUADRA 01

PRANCHAS:
01 / 01

DIREITOS AUTORAIS RESERVADOS. PROIBIDO REPRODUÇÃO, DIVULGAÇÃO OU ALTERAÇÃO TÍTULO DOS DESENHOS SEM ORDEM EXPRESSA DO AUTOR.



MEMORIAL DESCRITIVO

Imóvel: Lote 05

Quadra: 01

Proprietário: Prefeitura Municipal de Senador Pompeu

Município: Senador Pompeu **U.F:** CE - BR

Área (m²): 600

Perímetro (m): 100

LIMITES e CONFRONTANTES: Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto **P01**, de coordenadas **N 9.384.051,5393m** e **E 459.796,9059m**; deste segue confrontando com a CE-226, com azimute de $232^{\circ}22'00,55''$ por uma distância de 20,0000m, até o ponto **P02**, de coordenadas **N 9.384.039,3272m** e **E 459.781,0672m**; deste segue confrontando com o lote 06, com azimute de $142^{\circ}22'00,55''$ por uma distância de 30,0000m, até o ponto **P03**, de coordenadas **N 9.384.015,5691m** e **E 459.799,3853m**; deste segue confrontando com o Lote 12, com azimute de $52^{\circ}22'00,55''$ por uma distância de 20,0000m, até o ponto **P04**, de coordenadas **N 9.384.027,7812m** e **E 459.815,2241m**; deste segue confrontando com o lote 04, com azimute de $322^{\circ}22'00,55''$ por uma distância de 30,0000m, até o ponto **P01**, onde teve início essa descrição.

Senador Pompeu-CE, 18/09/2023

Responsável Técnico: Juarez Frutuoso da Silva
Engenheiro Civil - CREA: 3291-D/CE